



ESTADO DA BAHIA

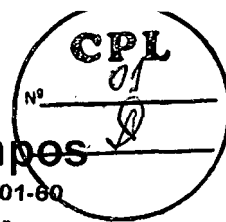
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-80

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº 056/2015

CONVITE CC006/2015

19/11/2015

**ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
E
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO**

Handwritten signature and stamp



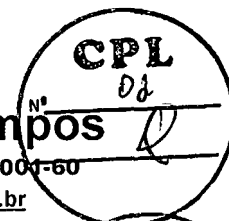
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 056/2015**Da: **Diretoria Administrativa**Para: Sr. **Carlos Cerqueira da Purificação (Presidente da Câmara Municipal)**Assunto: **Aquisição de portas, janelas e basculantes de vidro.**

Senhor Presidente,

Através do presente solicito de Vossa Excelência a competente autorização para, instauração de processo administrativo, em virtude da necessidade da Câmara Municipal fazer a substituição das portas, janelas e basculantes desta Casa Legislativa.

OBS: O custo estimado da aquisição importa no valor de **R\$ 37.627,96 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme valor médio das cotações dos proponentes em anexo:

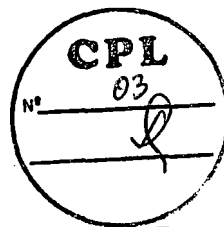
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01.	09	Janela em alumínio na cor preta e vidro temperado na cor verde c/ espessura 08 mm, medindo 1,420x 2,940 m.		
02.	06	Porta de vidro temperado verde c/ espessura de 10 mm, medindo 2,100x0,800 m, com ferragens cromadas, puxador e fechadura de primeira qualidade.		
03.	01	Porta em vidro temperado verde com espessura de 10 mm, medindo 2,500x1.800m, com ferragens cromadas, puxador e fechadura de primeira qualidade.		
04.	07	Basculante em alumínio preto, e vidro temperado verde com espessura de 08mm, medindo 1.700x0,800.		
TOTAL GERAL				37.627,96

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A despesa justifica-se devido à necessidade de a Câmara Municipal substituir as portas, janelas e basculantes, tendo em vista o desgaste natural com a ação do tempo, haja vista, tratar-se de uma construção antiga com mais de 30 anos.

São Gonçalo dos Campos, 19 de novembro de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Diretor Administrativo



EMPRESA: R. C. COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME.	CNPJ: 23.448.958/0001-45.
ENDEREÇO: AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, 1636 - TOMBA	
CIDADE: FEIRA DE SANTANA - BA	TEL: (35) 3484-9236

À CÂMARA MUNICIPAL
São Gonçalo dos Campos - BA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Produtos/Especificações dos Serviços	Cor Vidro	Cor Alumínio	Qtde	Vlr. Unit RS.	Vlr. Total RS.
1	JANELAS em alumínio e vidro temperado c/espessura 08 mm - medindo 1,420 X 2,940m.	VERDE	Preto	9	1.563,00	14.067,00
2	PORTAS em vidro temperado c/espessura de 08 mm - medindo 2.100 X 0,800m, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura de primeira qualidade.	VERDE	X	6	811,34	4.868,04
3	PORTA em vidro temperado c/espessura de 08 mm, medindo 2,500 X 1,800m, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura de primeira qualidade.	VERDE		1	1.830,00	1.830,00
4	BASCULANTES em alumínio e vidro temperado c/espessura de 08mm, medindo 1.700 X 0,800m.	VERDE		7	665,00	4.655,00
VALOR GLOBAL TOTAL - RS.						25.420,04

Validade: 30 dias.
Pagamento: À vista.

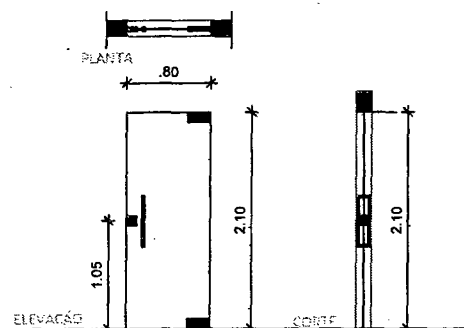
Feira de Santana, 16 de novembro de 2015.

23.448.958/0001-45
R. C. COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME
AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, 1636 - CASA
TOMBA - CEP: 44.090-156
FEIRA DE SANTANA - BA

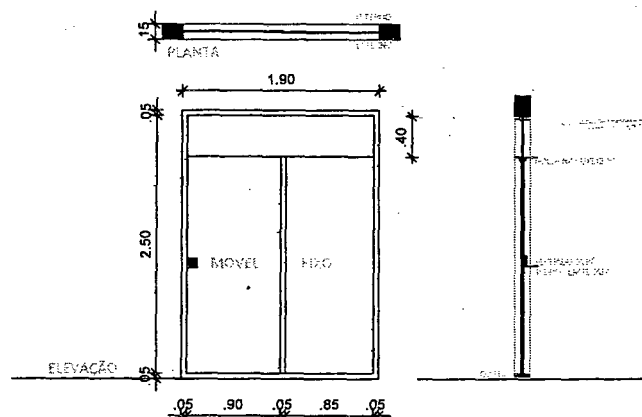
Rafael dos Santos Almeida
R. C. COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME.
CNPJ Nº. 23.448.958/0001-45.

RECEBIDO

PORTA DE VIDRO TEMPERADO
(P2/P3/P4/P5/P6/P7)

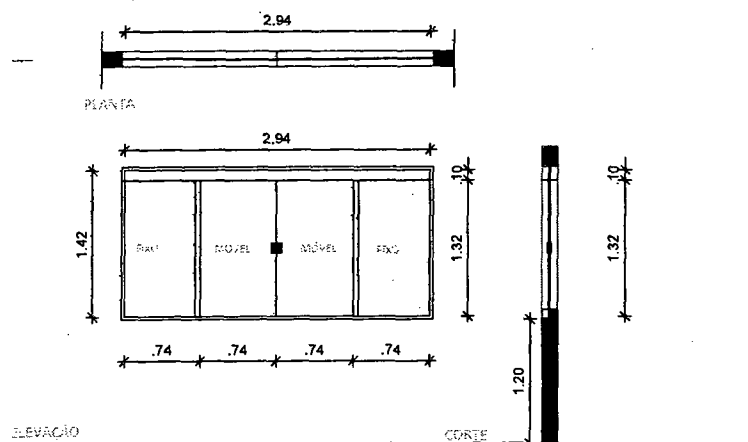


PORTA DE VIDRO TEMPERADO- P1

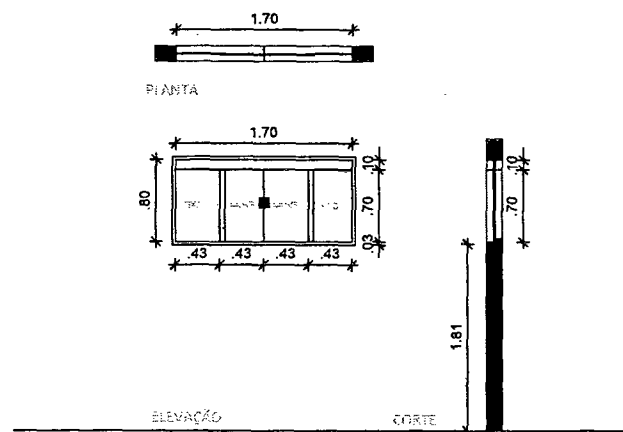


QUADRO DE ESQUADRIAS		
QUADRO	ESQUADRIA	ESPECIFICAÇÃO
PORTA DE VIDRO TEMPERADO	1.90 x 2.50	VIDRO TEMPERADO 6mm
PORTA DE VIDRO TEMPERADO	0.80 x 2.10	VIDRO TEMPERADO 6mm
JANELA DE CORRER	2.94 x 1.42	VIDRO TEMPERADO 6mm
JANELA DE CORRER	1.70 x 1.32	VIDRO TEMPERADO 6mm
BASCULANTE	1.70 x 1.32	VIDRO TEMPERADO 6mm
BASCULANTE	1.70 x 1.32	VIDRO TEMPERADO 6mm

JANELAS DE CORRER
(J1/J2/J3/J4/J5/J6/J7/J8/J9)



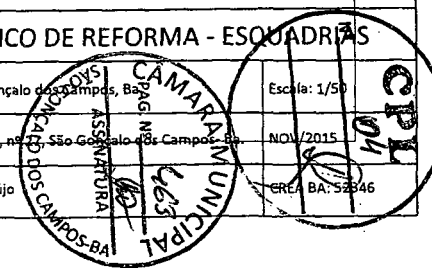
BASCULANTES
(B1/B2/B3/B4/B5/B6/B7)



PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA - ESQUADRIAS

Solicitante: Câmara de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, Bay
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 133, São Gonçalo dos Campos - RJ
Engenheiro Civil: Deiwison Luiz Machado Araújo

Escala: 1/50
NOV/2015
CREA BA: 52846



PL
05
R

ORÇAMENTO ESQUADRIAS

Item	Produto	Cor Vidro	Cor Alumínio	Qtd	Valor / Unit	Total
1	JANELA 1,420 X 2,940	INCOLOR		9	R\$ 2.537,60	R\$ 22.838,40
2	PORTA 2.100 X 800	INCOLOR		6	R\$ 1.021,44	R\$ 6.128,64
3	PORTA 2,500 X 1,800	INCOLOR		1	R\$ 2.736,00	R\$ 2.736,00
4	BASCULANTE 1.700 X 800	INCOLOR		7	R\$ 870,40	R\$ 6.092,80
TOTAL						R\$ 37.795,84



DELEGAÇÃO VISTA



www.vitalvidros.com.br/e-mail: vital@vitalvidros.com.br
VIDROS TEMPERADOS - VIDROS COMUNS - ESPELHOS - JATO DE AREIA - ESQUADRIAS

Feira de Santana, 23 de outubro 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Esquadria de alumínio preto, com vidro temperado verde 6mm, sendo de correr quatro folhas com duas fixas e duas moveis, medindo:

(09)2940x1420 R\$ 33.228,00

Maxim-ar em alumínio preto, com vidro temperado verde 6mm, dividido em duas partes, medindo:

(07)1700x800 R\$ 8.218,00

Porta de abrir em vidro temperado verde 10mm, com ferragens cromadas, fechadura padrão, sem puxador, medindo:

(06)800x2100 R\$ 4.974,00

Puxador retangular 30cm R\$ 960,00

Porta de abrir duas folhas, em vidro temperado verde 10mm, com ferragens cromadas, fechadura padrão, sem puxador, medindo:

(01)1800x2500 R\$ 1.888,00

Puxador retangular 40cm R\$ 400,00

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO R\$ 49.668,00

Podendo haver alteração de valor após medição final

Prazo de entrega: 90 dias úteis após medição final

Validade deste orçamento 30dias.

Atenciosamente,

De acordo, 17/11/15

VITAL VIDROS

(75) 3616-0040
ASSINATURA E CARIMBO

Observações:

- * Este pedido não pode ser cancelado, por tratar-se de produto sob encomenda *
- * O prazo de entrega não conta Sábados/Domingos e Feriados, vigorando a partir da medição definitiva *
- * Não aceitamos reclamações de defeitos após 24 horas.
- * ESPELHOS GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA MANCHAS.
- * Não nos responsabilizamos por vidros/espeelhos furados ou recortados com espessura inferior a 06 mm.
- * Equipamentos por conta do Cliente
- andaimes, balancim, jau(diversos equipamentos para aplicação externa)

Avenida Maria Quitéria Nº. 1900 – Centro - Feira de Santana – Bahia
Telefax-(75) 3616 - 0040 / 8115-1816 / 3483-3239



ESTADO DA BAHIA

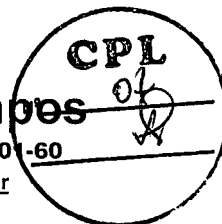
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



Do: Presidente da Câmara

PARA: - 1- SETOR DE CONTABILIDADE

- 2- SETOR JURÍDICO

- 3- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

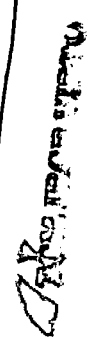
Preliminarmente a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** do Sr. José Carlos Daltro Pinto (Diretor Administrativo) o presente Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vista à:

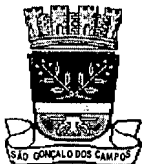
- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária através da Srtª Ana Gloria Dias da Costa (Setor de Contabilidade) para fazer despesa/Empenho;
- b) Elaboração de **PARECER JURÍDICO**, através do advogado sobre a necessidade de Procedimento Licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 19 de novembro de 2015.

Atenciosamente,


Carlos Cerqueira da Purificação
PRESIDENTE


Ana Gloria Dias da Costa



ESTADO DA BAHIA

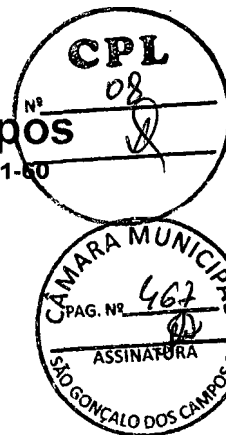
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



Do: Setor de Contabilidade

PARA: Setor Jurídico

Senhor Advogado,

Em atenção ao **COMUNICADO**, solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, declaro, para os fins legais, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas de que trata este processo, no valor total estimado em **R\$ 37.627,96 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)** que serão realizadas exclusivamente no corrente exercício, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual 2015, nesta última da seguinte forma:

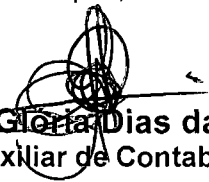
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040 - Manutenção da Câmara	33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	00

1 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque a despesa deverá ser totalmente realizada e paga neste exercício de 2015;

2 - A metodologia de cálculos levou-se em conta o valor unitário da execução indireta menor preço dos serviços multiplicado pelo quantitativo finalizando-se com a soma total.

São Gonçalo dos Campos, 20 de novembro de 2015.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar de Contabilidade


Téc. 1202-10



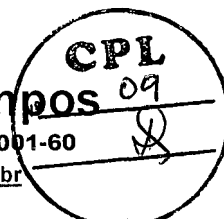
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

Do: Setor Jurídico

Para: Comissão Permanente de Licitações

Senhor Presidente,

O processo administrativo, que se destina à contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do prédio da Câmara Municipal, no valor estimado em R\$ 37.627,96 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), foi devidamente apreciado e encontra-se em conformidade com a legislação que rege a matéria. O presente Processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e de acordo com a solicitação de despesa contida no ofício do Sr. José Carlos Daltro Pinto – Diretor Administrativo e da Srtª. Ana Gloria Dias da Costa - Setor de Contabilidade, informando a existência suficiente de recursos de ordem orçamentária para fazer jus às obrigações decorrentes da contratação. Em face de autorização já concedida pela Lei Orçamentária Anual de 2014, esclarece que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária anual para o exercício de 2015 de acordo com o estabelecido no Artigo 167, Inciso II da Constituição Federal.

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040-Manutenção da Câmara	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	00

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, estamos encaminhando em anexo a Minuta do Edital e do Contrato para a realização de licitação na Modalidade “Convite” objetivando os serviços acima descritos. Esclarecemos na oportunidade, que foi aproveitado o modelo padronizado desta Casa Legislativa, para a MINUTA DO EDITAL/CONTRATO, cabendo a esta Assessoria Jurídica apenas adaptá-lo para o caso concreto. Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade de Convite, determinada em função do limite constante da Lei Federal nº. 8.666/93. O tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93 -Tipo Menor Preço Global. Este é o Parecer Jurídico.

São Gonçalo dos Campos – BA, 20 de novembro de 2015.

Glauco Mendes Advogados e Associados Ltda.
Assessoria Jurídica

ATA RECA VISU



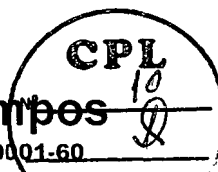
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaoqoncalo@bol.com.br



Da: Comissão Permanente de Licitação

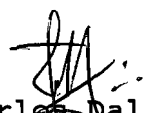
Para: Carlos Cerqueira da Purificação (Presidente da Câmara Municipal)

Senhor Presidente

Através do presente encaminho anexa a documentação referente ao processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do Prédio desta Casa Legislativa, com valor global estimado em R\$ 37.627,96 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), podendo ser realizado através do Processo Administrativo de nº 056/2015, na modalidade Convite, Tipo Menor Preço Global, para sua Autorização.

São Gonçalo dos Campos, 23 de novembro de 2015.

Atenciosamente,


José Carlos Daltro Pinto
Presidente - CPL

RECIBO VISTO



ESTADO DA BAHIA

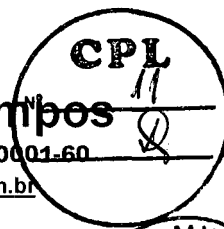
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



De: Carlos Cerqueira da Purificação

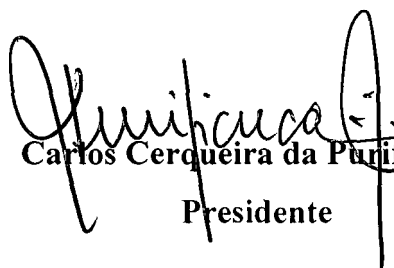
Para: Comissão Permanente de Licitação

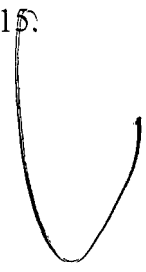
Senhor Presidente,

Considerando as informações e parecer jurídico contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Convite**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do Prédio desta Casa Legislativa, para atender às necessidades, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providencias necessárias.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 23 de novembro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente


ATÉ O VOTO



ESTADO DA BAHIA

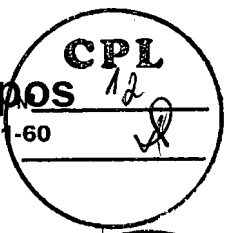
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2015, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia foi encaminhada para este Presidente, o Processo Administrativo nº 056/2015, oriundo da **Diretoria Administrativa** contendo o seguinte:

1. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. Seu valor estimado como referência de preço;
3. Justificativa da necessidade do fornecimento/serviços do objeto da licitação;
4. Solicitação ao setor de contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
5. Solicitação ao setor jurídico e parecer do assessor jurídico e as minutas do edital e contrato;
6. Autorização do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal para a deflagração do processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da Portaria referida, autuando este processo interno para fins de procedimento licitatório cabível.

Assim para constar eu, **José Carlos Daltro Pinto**, Presidente da Comissão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

São Gonçalo dos Campos – BA, 23 de novembro de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente - CPL

RECEBIDO
23/11/2015



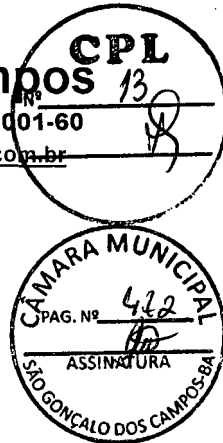
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**EDITAL 006/2015**
LICITAÇÃO MODALIDADE: "CONVITE"**Nº CC-006/2015**

NOS TERMOS DE DESPACHO EXARADO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2015, TORNO PÚBLICO, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NA SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, em ato público, será realizada a LICITAÇÃO por CONVITE, na forma de EXECUÇÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que determina a Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes datas:

- a) entrega dos ENVELOPES LACRADOS das propostas deverá ser feita no dia **01/12/2015**, às 15:00 (quinze) horas, isto é, o exato dia e hora para abertura dos ENVELOPES;
- b) abertura dos ENVELOPES 01 e 02 será feita no momento da instalação da reunião da Comissão de Licitações, na presença dos representantes legais dos licitantes.
- c) as empresas licitantes que não puderem comparecer à reunião de abertura, poderão protocolizar os envelopes 01 e 02 no Setor de licitação da Câmara Municipal até o horário marcado para início.
- d) o regime de contratação será o de Empreitada por Preço Global.

1 – APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

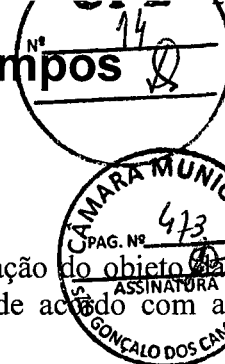
O objeto da presente LICITAÇÃO, na Modalidade CONVITE, é a contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do presente Edital.

3 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do EDITAL os seguintes anexos:

- a) I - Projeto Básico;
- b) II – Planilha Financeira;
- c) III - Proposta de Preços;
- d) IV - Minuta do Contrato;
- e) V – Recibo de Retirada do Edital.

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - São Gonçalo dos Campos - BA - CEP: 44330.000
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



4 – DOS PRAZOS

4.1 – Do prazo para celebração do contrato

Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de adjudicação do objeto da licitação, para a convocação do adjudicatário, visando à celebração do contrato de acordo com a necessidade da administração e disponibilidade de recursos.

4.2 – Do prazo de execução contratual

O prazo para execução do objeto do contrato será de 03(três) meses, a partir da data de sua assinatura, onde a Câmara Municipal contratará a empresa vencedora do certame licitatório de acordo com as necessidades desta administração e disponibilidade de recursos.

5 – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

5.1 – Das penalidades

A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovada, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo.

a) Advertência;
b) Multas;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA** pelo prazo de **01 (hum) ano**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir este órgão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.2 – Das multas

As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos das faturas/serviços seguintes, prestados pela mesma.

Caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da fatura/serviços prestados, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.3 – Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

5.4 – Da Competência do Presidente da Câmara Municipal

A sanção indicada no subitem 5.1, alínea “d”, é da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



5.5 – Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que este órgão rescinda unilateralmente o contrato e venha aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 5.1, alíneas “c” e “d”.

5.6 – Da aplicação das multas

As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o valor total do contrato no seguinte percentual:

- 0,2% do preço total do objeto do contrato, devidamente atualizado, conforme índice adotado para o reajuste de preço, para cada dia de atraso em relação à fixada para início do prazo de execução do objeto;

5.7 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.1 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que estejam devidamente cadastradas nesta Câmara Municipal ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento do envelope das propostas (a relação de documentos para cadastramento poderá ser solicitada no Setor de Licitações da Câmara Municipal), se faz necessário também cópia do Contrato Social da Empresa Licitante.

6.1 – Da representação

Em cada sessão, o LICITANTE poderá se fazer representar por um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários nas sessões do procedimento licitatório, respondendo, dessa forma, pelo LICITANTE, para todo e qualquer efeito de direito.

6.2 – Dos Impedimentos

Não poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas que se encontrem:

a) declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública; e

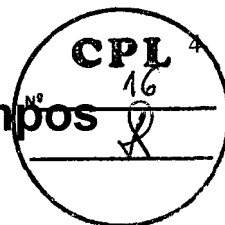
b) impedidas, por pena de suspensão de participar em LICITAÇÕES instauradas por esta Câmara Municipal ou qualquer outra do Estado da Bahia, em LICITAÇÕES no âmbito do Governo deste Estado ou da União.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



7 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1- No horário, dia e local estabelecido neste Edital, a participação dos licitantes deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais, os quais deverão apresentar, escrito, do seu credenciamento.

7.1.1- No caso de procuração, firmada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, deverá ter firma reconhecida e conferir amplos poderes para representar com fim específico para a presente licitação, salvo quando se tratar de instrumento público.

7.1.2- No caso de representação através de dirigentes, tal condição deverá ser comprovada, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto específico e, ainda, no caso, de Sociedade Anônima, ata de eleição dos diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente:

7.1.3- Em qualquer caso, o representante deverá apresentar documentos de identificação.

7.2- Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

7.3- O processamento da licitação obedecerá às disposições do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, ou seja:

7.3.1- Abertura do Envelope - HABILITAÇÃO dos licitantes devidamente credenciados, e sua apreciação;

7.3.2- Devolução do Envelope - Proposta de Preços fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após a sua denegação;

7.3.3- Abertura do Envelope - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.3.4- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação daquelas desconformes, incompatíveis, ou inexequíveis, na forma do Art. 48, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.4 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente divulgado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.5- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.6- Não serão objetos de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem das respectivas atas.

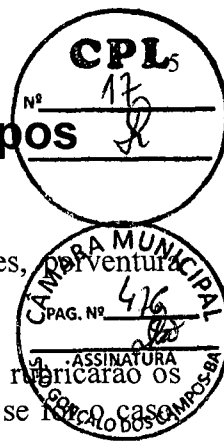
7.7- A análise da Comissão, a respeito dos elementos de cada envelope, será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso,



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões levantadas, e anunciado o julgamento da Comissão.

7.8- Ao final de cada reunião, os membros da Comissão assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início de outra reunião, se será verificado a inviolabilidade dos envelopes.

7.9- Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra (s) reunião (ões) que, porventura, venha (m) a ser marcada (s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, sob nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Conseqüentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

8 - APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos relativos à HABILITAÇÃO dos licitantes deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por tabelião de notas ou membro da Comissão de Licitação ou publicados em órgão da imprensa Oficial, encabeçadas por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

8.1.1- Deverão ser apresentados em envelope opaco, vedado, no qual possam ser identificados externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, N.º do Edital, e data da licitação, além da expressão "HABILITAÇÃO".

8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA: Será comprovada mediante apresentação de:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da investidura dos seus representantes legais.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

8.3- REGULARIDADE FISCAL:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal comprovada mediante certidão conjunta;
- Certificado de regularidade do FGTS (CRF) fornecido pela CEF, devidamente atualizado;
- Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) fornecida pelo Ministério do Trabalho.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

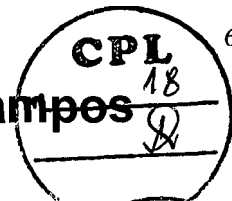
- Certidão negativa de Falência ou Concordata e execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A proposta e documentos que a instruírem, deverá (ão) ser (em) entregue (s) em original, assinado (s) pelo licitante ou seu representante legal, datilografada (os) ou digitada (os) apenas, no verso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

9.2- No caso de ser assinada por representante legal, mediante procuração outorgada com fins específicos, será necessária sua comprovação pela juntada do instrumento procuratório.

9.3- Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela pessoa signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

9.4- Deverá ser entregue em envelope opaco, lacrado e rubricado pela licitante ou seu representante legal, identificado como "PROPOSTA DE PREÇOS", endereçado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com indicação dos elementos constantes dos anexos do Edital, além da razão social da empresa.

9.5 – Da proposta.

9.5.1 – A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas e rasuras.

9.5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.5.3 – O preço poderá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismo, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por essas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

9.5.4 – O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o serviço, tais como: impostos, encargos sociais etc., as quais ficarão a cargo do CONTRATADO.

9.5.5 – Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito, as inserções de apensos as propostas, de dados ou apensos não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais" etc.

9.5.6 – Deverá conter a Planilha de Preços, conforme anexo ao Edital, contendo todos os elementos solicitados, quantidade, preços unitários subtotal e total.

9.5.7 - Os preços serão definitivos, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

9.2 – Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua entrega, devendo os LICITANTES, levar em consideração o prazo estabelecido no subitem 4.1 para celebração do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Preliminarmente, a Comissão de Licitação examinará as propostas, desclassificando aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital; ou
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), ou
- c) com preços manifestamente inexequíveis.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO estabelecerá, em quadro apropriado, o confronto dos preços oferecidos referentes aos licitantes classificados, procedendo então ao julgamento da LICITAÇÃO.

10.3 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação, como critério de desempate, assegurará a preferência aos serviços prestados no País, no Estado ou no Município. Persistindo o empate, o certame será desempatado por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão formalmente convocados.

10.4 – O resultado do julgamento será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial salvo se presentes os prepostos de todas as empresas licitantes na sessão de divulgação do resultado, quando a comunicação será procedida diretamente aos interessados, sendo, então, lavrada a respectiva ata, que será assinada obrigatoriamente por todos os prepostos e pelos membros da Comissão de Licitações.

10.5 – O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa de todos os licitantes, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, encaminhará relatório contendo o julgamento dos recursos e demais documentos da LICITAÇÃO ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL visando à deliberação (homologação ou não do resultado e posterior adjudicação, se for o caso).

10.6 – A deliberação final do PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES será fixada no Quadro de Avisos (Mural) desta Câmara.

11 – DO REAJUSTAMENTO

Haverá reajustamento anual do preço contratado, de acordo com a variação do INCC – Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, adotando-se a fórmula a seguir, conforme previsto no Decreto nº 1.054/94:

$$R = V \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajuste procurado;

V = é o valor contratual a ser reajustado;

I₀ = é o índice inicial correspondente à data limite para a apresentação de proposta;

I₁ = é o índice de preço verificado no mês de realização do serviço.

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - São Gonçalo dos Campos - BA - CEP: 44330.000

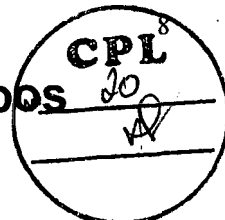
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Do prazo para pagamento

O pagamento das faturas será realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica da Fatura através de Cheque Nominal e/ou crédito em conta corrente da Contratada, após comprovação da sua regularidade, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos a cada pagamento e de acordo com a disponibilidade financeira.

Para os serviços decorrentes deste Contrato, a **CONTRATANTE** utilizará recursos próprios da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, de acordo com as dotações orçamentárias:

Órgão / Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal;

Projeto / Atividade: 2040 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 00.

13 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 – Das petições

Dos atos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, pertinentes ao presente certame licitatório cabem RECURSO, REPRESENTAÇÃO e PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DO Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Do efeito suspensivo

Os recursos interpostos questionando decisões referentes ao julgamento terão efeito suspensivo.

13.3 – Do prazo para interposição de recursos

O prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, mediante publicação na Imprensa Oficial ou da data da lavratura da ata, no caso de divulgação do julgamento por comunicação direta, em face da presença de todos os prepostos dos licitantes no ato da divulgação.

13.4 – Do procedimento recursal

Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, o qual, ouvida a Comissão, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

13.5 – Da comunicação aos demais licitantes

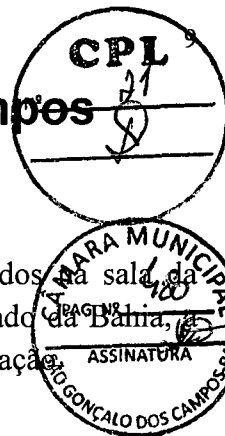
Uma vez interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



13.6 – Da vista dos autos

Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitações desta Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, a partir da intimação dos atos passíveis de recurso, representação ou pedido de reconsideração.

13.7 – Da impugnação do Edital

Além do direito de recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, possuem os LICITANTES o direito de IMPUGNAR o presente Edital por irregularidade de aplicação da Lei nº 8.666/93, desde que o façam tempestivamente, até o **2º (segundo) dia útil que anteceder** a abertura dos envelopes com as propostas de preços, decaindo desse direito aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que teoricamente o viciariam.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar normalmente da licitação até a divulgação da decisão a ela pertinente.

14 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador da Despesa da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15 – DO ADJUDICATÁRIO FALTOSO

15.1 – Das sanções

Recusando-se o ADJUDICATÁRIO a celebrar o respectivo contrato, após regularmente convocado no prazo estabelecido no subitem 4.1, estará sujeito às seguintes sanções:

- Multa** de 1%, (um por cento) do valor de sua proposição de preços;
- suspensão temporária** de participar em LICITAÇÕES e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o adjudicatário faltoso ressarcir este órgão pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções previstas no subitem 16.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso da sanção da alínea “b”.

15.2 – Da competência do Presidente da Câmara Municipal

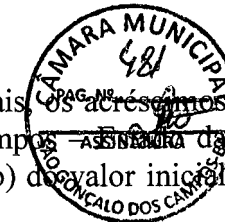
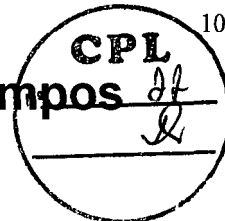
A sanção aplicada no subitem 15.1, alínea “c”, é da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de sua aplicação.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Acréscimos ou supressões

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia realizar nos serviços contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado.

16.2 - Este Edital deverá ser acompanhado dos seguintes anexos:

- a) I - Projeto Básico;
- II - Planilha Financeira;
- c) III – Proposta de Preços;
- d) IV - Minuta do Contrato;
- e) V – Recibo de Retirada do Edital.

17 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente LICITAÇÃO serão prestadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço desta Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, sito na Av. Hanibal Pedreira, s/nº, Centro.

Pequenas informações poderão ser obtidas através do telefax (75) 3246-1306.

São Gonçalo dos Campos, 24 de novembro de 2015.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente - CPL

O presente **Edital** está na conformidade com as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na **Lei nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Glauco Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60

**ANEXO I****PROJETO DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS JANELAS, BASCULANTES E PORTAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA.****PROJETO BÁSICO /
TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, apresento a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 – DO OBJETO

O presente Projeto Básico destina-se à contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro para substituição das janelas e portas do Prédio da Câmara Municipal, localizado na Av. Hanibal Pedreira, s/nº, Centro, São Gonçalo dos Campos – BA, a seguir discriminados:

ITEM 1**1.1.1. Esquadrias de alumínio e vidro temperado**

Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio preto e vidro tipo corrediça e maxim-air, fabricadas com alumínio anodizado na cor preto e vidro temperado na cor verde de 08mm, nas dimensões e formatos conforme o projeto anexo, a serem instaladas nas janelas e basculantes do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA.

1.1.2. Portas de vidro temperado

Fornecimento e instalação de portas de vidro temperado tipo pivotante sobre mola e corrediça, confeccionadas com vidro na cor verde de 10 mm, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura, nas dimensões e formatos conforme o projeto anexo, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal.

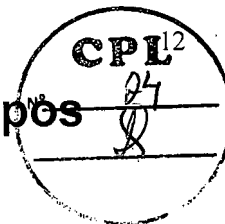
O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO somente se acontecerá após o teste de todas as instalações. Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento de material e equipamentos pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS

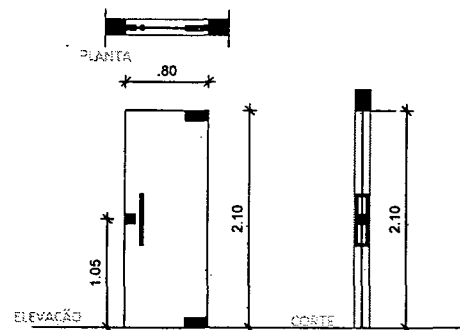
A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao determinado neste documento, salvo a ocorrência de situações extraordinárias. Todos os serviços listados abaixo deverão ser realizados necessariamente, no horário comercial, de 08h00 e 12h00 e das 14h00 às 17h00. A FISCALIZAÇÃO poderá, em situações extraordinárias e mediante solicitação por escrito, autorizar a realização de serviços em horários extraordinários, desde que conveniente para a administração.



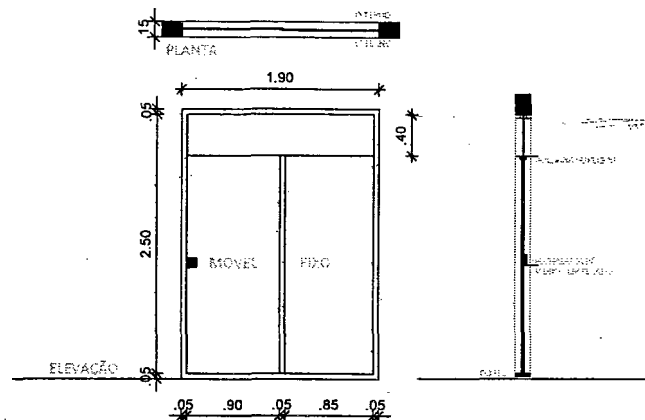

José Carlos Daltro Pinto
Presidente - CPL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

PORTA DE VIDRO TEMPERADO (P2/P3/P4/P5/P6/P7)

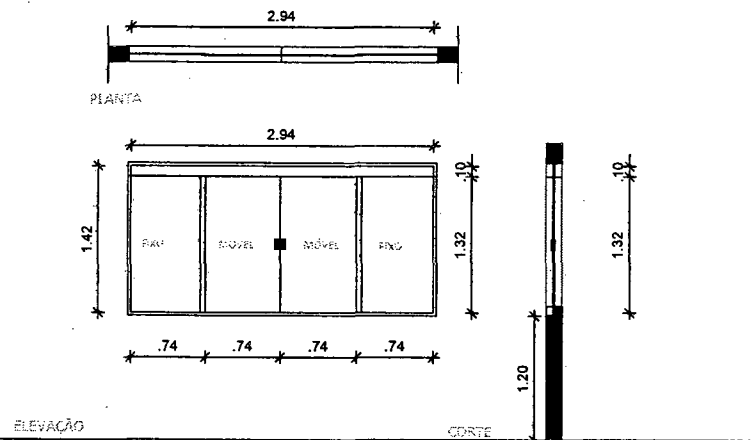


PORTA DE VIDRO TEMPERADO- P1

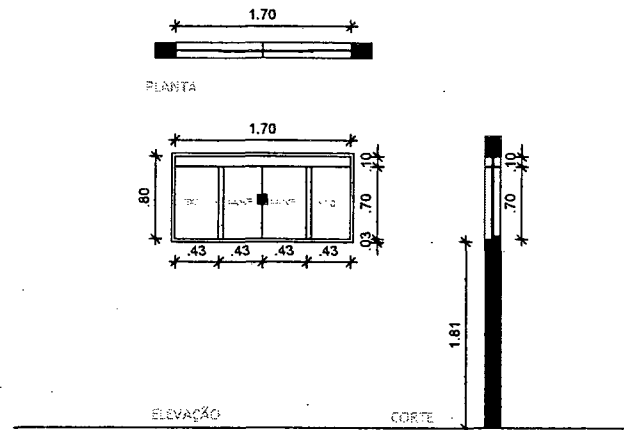


QUADRO DE ESQUADRIAS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MATERIAL
PORTA DE VIDRO TEMPERADO	1 UN	VIDRO TEMPERADO 10mm
PORTA DE VIDRO TEMPERADO	1 UN	VIDRO TEMPERADO 10mm
PORTA DE VIDRO TEMPERADO	1 UN	VIDRO TEMPERADO 10mm
PORTA DE VIDRO TEMPERADO	1 UN	VIDRO TEMPERADO 10mm
PORTA DE VIDRO TEMPERADO	1 UN	VIDRO TEMPERADO 10mm
PORTA DE VIDRO TEMPERADO	1 UN	VIDRO TEMPERADO 10mm
PORTA DE VIDRO TEMPERADO	1 UN	VIDRO TEMPERADO 10mm

JANELAS DE CORRER (J1/J2/J3/J4/J5/J6/J7/J8/J9)



BASCULANTES (B1/B2/B3/B4/B5/B6/B7)



PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA - ESQUADRIAS

Solicitante: Câmara de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, BA

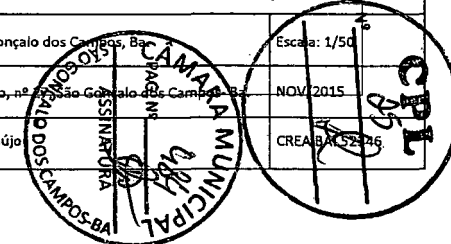
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 100 - São Gonçalo dos Campos, BA

Engenheiro Civil: Deiwison Luiz Machado Araújo

Escala: 1/50

NOV/2015

CREA BA 5226





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



ANEXO II

PLANILHA FINANCEIRA

ORÇAMENTO ESQUADRIAS						
Item	Produto	Cor Vidro	Cor Alumínio	Qtd	Valor / Unit	Total R\$.
1	JANELAS em alumínio e vidro temperado c/espessura 08 mm – medindo 1,420 X 2,940m, tipo corrediça.	VERDE	Preto	9		
2	PORTAS em vidro temperado c/espessura de 10 mm - medindo 2.100 X 0,800m, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura de primeira qualidade, tipo pivotante.	VERDE	Preto	6		
3	PORTA em vidro temperado c/espessura de 10 mm , medindo 2,500 X 1,800m, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura de primeira qualidade., tipo corrediça.	VERDE	Preto	1		
4	BASCULANTES em alumínio e vidro temperado c/espessura de 08mm, medindo 1.700 X 0,800m.	VERDE	Preto	7		
					TOTAL R\$.	

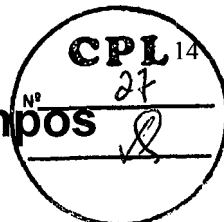
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60

**ANEXO III****MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: CONVITE Nº. CC006/2015.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE:

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE/FAX:

DATA DE ABERTURA:

Senhor(a) Presidente,

Segue abaixo **proposta de preços** para contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia no fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do presente Edital e/ou conforme especificações a seguir:

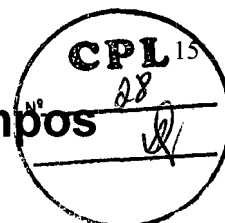
Item	Produtos/Especificações dos Serviços	Cor Vidro	Cor Alumínio	Qtde	Vlr. Unit R\$.	Vlr. Total R\$
1	JANELAS em alumínio e vidro temperado c/espessura 08 mm – medindo 1,420 X 2,940m.	VERDE	Preta	9		
2	PORTAS em vidro temperado c/espessura de 10 mm - medindo 2.100 X 0,800m, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura de primeira qualidade.	VERDE	Preta	6		
3	PORTA em vidro temperado c/espessura de 10 mm, medindo 2,500 X 1,800m, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura de primeira qualidade.	VERDE	Preta	1		
4	BASCULANTES em alumínio e vidro temperado c/espessura de 08mm, medindo 1.700 X 0,800m.	VERDE	Preta	7		
VALOR GLOBAL TOTAL - R\$.						



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



O valor global da Proposta é de R\$. _____ (_____), já inclusos todas as despesas com pessoal, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, ainda, os custos com frete, materiais e serviços de instalações dispensados na execução do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: À vista.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ATA DE ABERTURA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/15)
(CC006/2015)

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, inscrita no CNPJ sob nº **13.226.584/0001-60**, por intermédio do seu Presidente, o Sr. Carlos Cerqueira da Purificação, portador do RG nº _____-SSP/BA e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, portador(a) do CPF _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP-XX, aqui mencionado, doravante, como **CONTRATADO**, por ter sido esta a LICITANTE VENCEDORA no certame licitatório de CONVITE Nº CC-006/2015, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **056/2015 - celebram o presente contrato**, mediante as seguintes cláusulas:

01. - DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia no fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia. As obras e serviços serão realizados nos termos e especificações constantes do Projeto Básico e das Planilhas com as Quantidades e Preços Unitários que fazem parte integrante do Edital do Convite nº. CC006/2015 e da Proposta de Preços Vencedora.

02. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1 - O regime de execução das obras serão por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, onde a CONTRATADA executará os serviços na sua integralidade, compreendendo todas as etapas da obra, serviços e instalações necessárias, nos moldes exigidos no Projeto Básico e Planilhas que o integram, com o atendimento de todos os requisitos técnicos e legais, entregando-a em condições de operacionalidade e nos termos integrais do Edital. Os serviços serão pagos considerando-se as quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos preços unitários propostos pela empresa.

03. - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

03.1 - O preço total da obra é de R\$ ----- (-----), como consta do cronograma físico financeiro da mesma, que passa a integrar este contrato, que é aquele já definido pela proposta da CONTRATADA, no concurso licitatório.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



04. - DO PRAZO

04.1 - A data de vigência deste contrato é de 03(três) meses, conforme as Planilhas e Memorais que integram a proposta vencedora do concurso licitatório de CONVITE Nº 006/2015 que passam a integrar este contrato.

05. - DO CRÉDITO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 - O Crédito destinado ao pagamento dos serviços de que trata este contrato, é oriundo dos recursos próprios da Câmara Municipal.

05.2 - A Classificação Orçamentária da Obra, será:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão / Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal;

Projeto / Atividade: 2040 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 00.

06. - ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

06.1 - Fica expressamente estabelecido que incumbe ao CONTRATADO, por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra, decorrentes deste instrumento.

06.2 - Correndo, outrossim, por conta dele CONTRATADO, que assume, em consequência, as obrigações e ônus de empregador, o pagamento de remuneração e salários, das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos decorrentes da legislação trabalhista e tributária pátria.

06.3 - O CONTRATADO, para os efeitos do art. 116, inciso VIII, do Decreto nº 83.081, de 24/01/1979, se obriga a exibir a CONTRATANTE, sempre que exigidos, os comprovantes do estrito cumprimento de suas responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e tributárias, tais como recibos ou folhas de pagamento de salários, guias de recolhimento ao Instituto Nacional da Previdência Nacional e FGTS, sob pena de imediata sustação dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por força deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

07. - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

07.1 - Na execução das obras a CONTRATADA obedecerá rigorosamente ao respectivo orçamento, plantas e memoriais descritivos, documentos esses que, rubricados pelas partes CONTRAENTES, ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

08. - DA VISTORIA

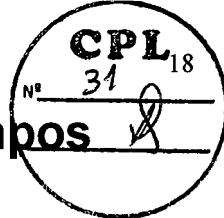
08.1 - Concluídos os trabalhos, objeto deste contrato, e obtida a indispensável CERTIDÃO de preposto especializado da CONTRATANTE, onde certifique que os trabalhos estão a contento e em perfeita ordem e foram realizados dentro dos ditames e objetivos previstos no Edital de Licitação e das



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



Planilhas e Memoriais Descritivos aprovados pelo concurso licitatório, certidão esta que será dada após obrigatória vistoria "in loco", poderá receber, então a CONTRATADA, o Termo de Recebimento da Obra, que será expedido, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da vistoria "in loco".

10.2 – Se a obra, a vista do parecer da fiscalização da CONTRATANTE, não apresentar condições de aceitabilidade, serão rejeitadas, cabendo a CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

09. - DO RECEBIMENTO

09.1 - Recebida definitivamente à obra contratada, mediante a assinatura do "Termo de Recebimento da Obra", mencionado na cláusula anterior, após todas as vistorias "in loco", feitas por Agentes da CONTRATANTE e tudo sendo dado como absolutamente cumprido o que preceituou o Edital de convocação, seu Projeto Básico, suas Planilhas e Memoriais Descritivos, a CONTRATANTE liberará o pagamento devido à CONTRATADA.

10. - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

10.1 - O recebimento definitivo da obra, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela solidez e segurança dos trabalhos, de conformidade com o disposto no art. 1.245, do Código Civil e nos termos do respectivo Edital.

11. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, entregue mediante protocolo, de acordo com o disposto no art. 79, da Lei nº 8.666/93 e, na ocorrência das hipóteses previstas em seu art. 78, que acarretará as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial, aquelas contidas no art. 80, também da Lei nº 8.666/93, supracitada.

11.2 – A CONTRATADA declara conhecer os direitos da CONTRATANTE em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

11.3 – Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contraentes, que cabe a CONTRATANTE o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos, quando o interesse Público se fizer presente:

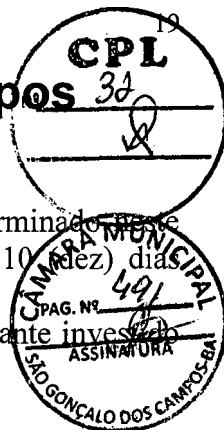
- a) – quando for evidenciada a incapacidade técnica da CONTRATADA;
- b) – se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- c) – se a CONTRATADA transferir o contrato a Terceiros, sem expressa autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



d) – se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços no prazo determinado neste contrato ou interrompê-lo, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

e) – quando as multas, por descumprimento do prazo, atingirem o montante investido pela CONTRATADA na obra.

11.4– Rescindido este instrumento, pelos motivos mencionados no item anterior, e sem prejuízo das demais cominações, deverá a CONTRATADA, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso, compensados com os valores apurados no parágrafo seguinte.

11.5 – Na eventualidade da rescisão, os serviços não faturados, mas já executados, e que forem reputados aceitáveis, terão o seu valor calculado por medição da obra e em função do preço global do contrato.

12. - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE credenciará pessoa capacitada para, como seu representante, fiscalizar e orientar o andamento do contrato, com poderes para aceitar ou rejeitar qualquer obra ou serviço, tanto na fase de execução como na fase de conclusão.

13. – DAS PENALIDADES

O CONTRATADO incorrerá na multa de 0,2% (dois décimos por cento) do preço total do objeto deste contrato, a cada dia de atraso para o início dos serviços aqui acordados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, ressalvados na Cláusula Décima Quinta.

I – As multas impostas ao CONTRATADO serão descontadas do pagamento ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

II – O CONTRATADO, uma vez notificado que incorrera em multa, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

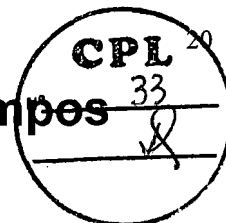
III – As penalidades estabelecidas neste contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



14. - DO FORO

a. - Para qualquer ação decorrente deste contrato, a CONTRATADA expressamente, o foro a que tem ou venha a ter direito e elege, de comum acordo com a CONTRATANTE o foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, sem prejuízo, entretanto, do direito desta de optar pelo foro de domicílio da CONTRATADA.



POR ESTAREM assim, justos e contratados, firmam os CONTRAENTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos, ____ de _____ de 2015.

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
Presidente

Empresa - CNPJ.

TESTEMUNHAS

Nome:

C. Identidade:

Nome:

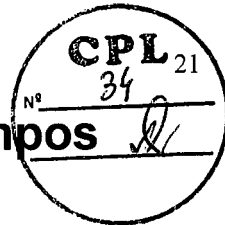
C. Identidade:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº. CC006/2015

PROCESSO Nº. 055/2015

EMPRESA: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos/BA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Câmara por meio do telefax (75) 3246-1306 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação juntamente com o seu credenciamento.

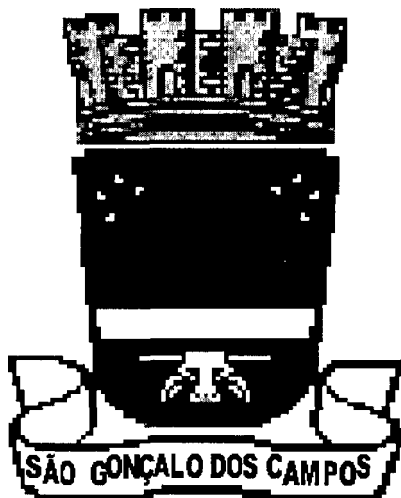
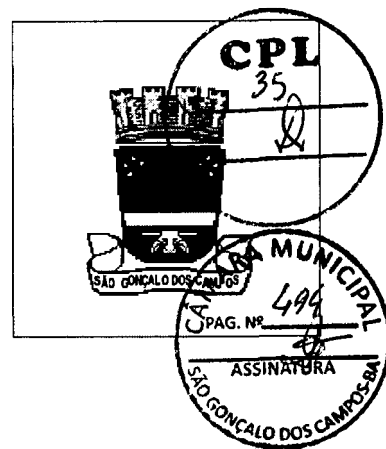
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2015.

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 1 de 18



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

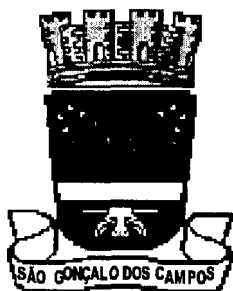
BAHIA

Avenida Haníbal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

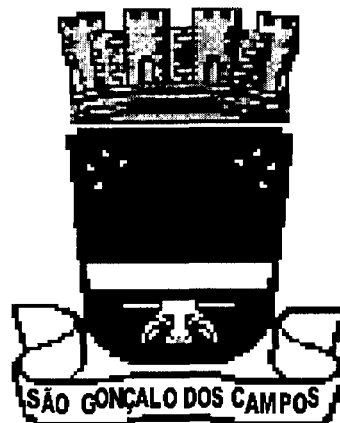
Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br



Assinatura Digital ICP-Brasil A3

EDUARDO C. SANTOS
MÉDICO 3659900154



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

BAHIA

Avenida Haníbal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br

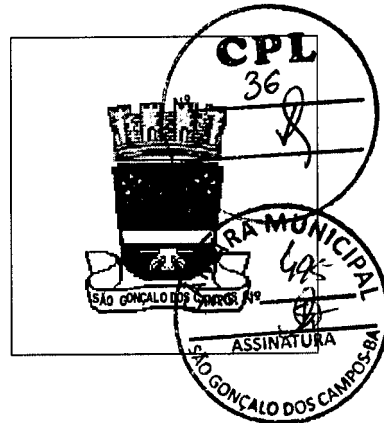


A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 2 de 18



EDITAL 006/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: "CONVITE"

Nº CC-006/2015

NOS TERMOS DE DESPACHO EXARADO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2015, TORNO PÚBLICO, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NA SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, em ato público, será realizada a LICITAÇÃO por CONVITE, na forma de EXECUÇÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que determina a Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes datas:

a) entrega dos ENVELOPES LACRADOS das propostas deverá ser feita no dia **01/12/2015**, às 15:00 (quinze)

horas, isto é, o exato dia e hora para abertura dos ENVELOPES;

b) abertura dos ENVELOPES 01 e 02 será feita no momento da instalação da reunião da Comissão de Licitações, na presença dos representantes legais dos licitantes.

c) as empresas licitantes que não puderem comparecer à reunião de abertura, poderão protocolizar os envelopes 01 e 02 no Setor de licitação da Câmara Municipal até o horário marcado para início.

d) o regime de contratação será o de Empreitada por Preço Global.

1 – APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente LICITAÇÃO, na Modalidade CONVITE, é a contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do presente Edital.

3 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do EDITAL os seguintes anexos:

- a) I - Projeto Básico;
- b) II – Planilha Financeira;
- c) III - Proposta de Preços;
- d) IV - Minuta do Contrato;
- e) V – Recibo de Retirada do Edital.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Do prazo para celebração do contrato

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 3 de 18

Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de adjudicação do objeto da licitação, para a convocação do adjudicatário, visando à celebração do contrato de acordo com a necessidade da administração e disponibilidade de recursos.

4.2 – Do prazo de execução contratual

O prazo para execução do objeto do contrato será de 03(três) meses, a partir da data de sua assinatura, onde a Câmara Municipal contratará a empresa vencedora do certame licitatório de acordo com as necessidades desta administração e disponibilidade de recursos.

5 – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

5.1 – Das penalidades

A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovada, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo.

a) Advertência;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA** pelo prazo de **01 (hum) ano**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir este órgão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.2 – Das multas

As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos das faturas/serviços seguintes, prestados pela mesma.

Caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da fatura/serviços prestados, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.3 - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

5.4 – Da Competência do Presidente da Câmara Municipal

A sanção indicada no subitem 5.1, alínea “d”, é da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

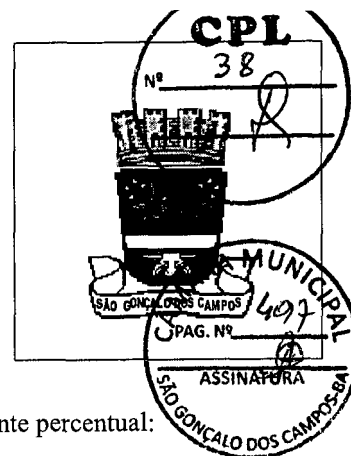
5.5 – Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que este órgão rescinda unilateralmente o contrato e venha aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 5.1, alíneas “c” e “d”.

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 4 de 18



5.6 – Da aplicação das multas

As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o valor total do contrato no seguinte percentual:

- 0,2% do preço total do objeto do contrato, devidamente atualizado, conforme índice adotado para o reajuste de preço, para cada dia de atraso em relação à fixada para início do prazo de execução do objeto;

5.7 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.1 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que estejam devidamente cadastradas nesta Câmara Municipal ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento do envelope das propostas (a relação de documentos para cadastramento poderá ser solicitada no Setor de Licitações da Câmara Municipal), se faz necessário também cópia do Contrato Social da Empresa Licitante.

6.1 – Da representação

Em cada sessão, o LICITANTE poderá se fazer representar por um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários nas sessões do procedimento licitatório, respondendo, dessa forma, pelo LICITANTE, para todo e qualquer efeito de direito.

6.2 – Dos Impedimentos

Não poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas que se encontrem:

a) declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública; e

b) impedidas, por pena de suspensão de participar em LICITAÇÕES instauradas por esta Câmara Municipal ou qualquer outra do Estado da Bahia, em LICITAÇÕES no âmbito do Governo deste Estado ou da União.

7 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1- No horário, dia e local estabelecido neste Edital, a participação dos licitantes deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais, os quais deverão apresentar prova, por escrito, do seu credenciamento.

7.1.1- No caso de procuração, firmada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, deverá ter firma reconhecida e conferir amplos poderes para representar com fim específico para a presente licitação, salvo quando se tratar de instrumento público.

7.1.2- No caso de representação através de dirigentes, tal condição deverá ser comprovada, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto específico e, ainda, no caso, de Sociedade Anônima, ata de eleição dos diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente:

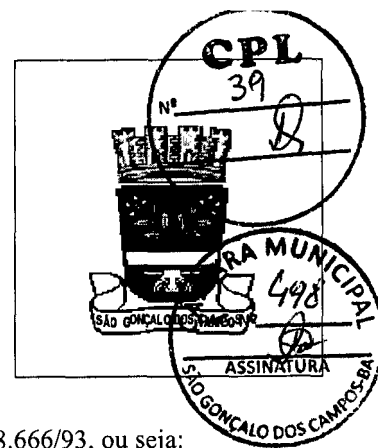
7.1.3- Em qualquer caso, o representante deverá apresentar documentos de identificação.

7.2- Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 5 de 18



7.3- O processamento da licitação obedecerá às disposições do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, ou seja:

7.3.1- Abertura do Envelope - HABILITAÇÃO dos licitantes devidamente credenciados, e sua apreciação;

7.3.2- Devolução do Envelope - Proposta de Preços fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após a sua denegação;

7.3.3- Abertura do Envelope - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.3.4- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação daquelas desconformes, incompatíveis, ou inexeqüíveis, na forma do Art. 48, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.4 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente divulgado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.5- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.6- Não serão objetos de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem das respectivas atas.

7.7- A análise da Comissão, a respeito dos elementos de cada envelope, será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões, porventura levantadas, e anunciado o julgamento da Comissão.

7.8- Ao final de cada reunião, os membros da Comissão assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início de outra reunião, se for o caso, será verificado a inviolabilidade dos envelopes.

7.9- Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra (s) reunião (ões) que, porventura, venha (m) a ser marcada (s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, sob nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Conseqüentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

8 – APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos relativos à HABILITAÇÃO dos licitantes deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por tabelião de notas ou membro da Comissão de Licitação ou publicados em órgão da imprensa Oficial, encabeçadas por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

8.1.1- Deverão ser apresentados em envelope opaco, vedado, no qual possam ser identificados externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, N.º do Edital, e data da licitação, além da expressão “HABILITAÇÃO”.

8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA: Será comprovada mediante apresentação de:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da investidura dos seus representantes legais.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 6 de 18

8.3- REGULARIDADE FISCAL:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal comprovada mediante certidão conjunta;
- d) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) fornecido pela CEF, devidamente atualizado;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) fornecida pelo Ministério do Trabalho.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata e execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A proposta e documentos que a instruírem, deverá (ão) ser (em) entregue (s) em original, assinado (s) pelo licitante ou seu representante legal, datilografada (os) ou digitada (os) apenas, no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

9.2- No caso de ser assinada por representante legal, mediante procuração outorgada com fins específicos, será necessária sua comprovação pela juntada do instrumento procuratório.

9.3- Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela pessoa signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

9.4- Deverá ser entregue em envelope opaco, lacrado e rubricado pela licitante ou seu representante legal, identificado como "PROPOSTA DE PREÇOS", endereçado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com indicação dos elementos constantes dos anexos do Edital, além da razão social da empresa.

9.5 – Da proposta.

9.5.1 – A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas e rasuras.

9.5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.5.3 – O preço poderá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismo, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por essas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

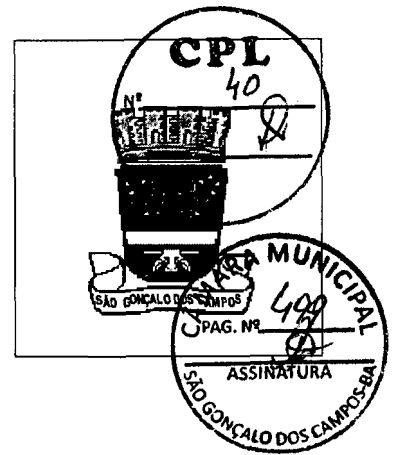
9.5.4 – O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o serviço, tais como: impostos, encargos sociais etc., as quais ficarão a cargo do CONTRATADO.

9.5.5 – Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito, as inserções de apêndices nas propostas, de dados ou apêndices não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais" etc.

9.5.6 – Deverá conter a Planilha de Preços, conforme anexo ao Edital, contendo todos os elementos solicitados, quantidade, preços unitários subtotal e total.

9.5.7 - Os preços serão definitivos, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

9.2 – Prazo de validade da proposta

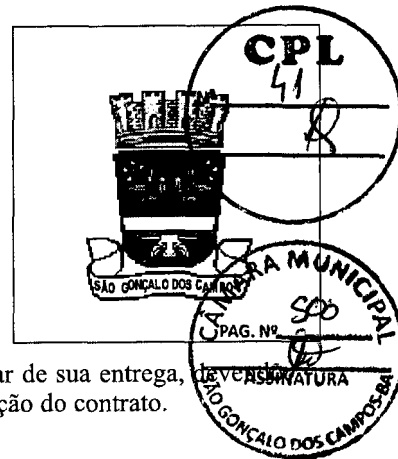


Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 7 de 18

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua entrega, os LICITANTES, levar em consideração o prazo estabelecido no subitem 4.1 para celebração do contrato.



10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Preliminarmente, a Comissão de Licitação examinará as propostas, desclassificando aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital; ou
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), ou.
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO estabelecerá, em quadro apropriado, o confronto dos preços oferecidos referentes aos licitantes classificados, procedendo então ao julgamento da LICITAÇÃO.

10.3 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação, como critério de desempate, assegurará a preferência aos serviços prestados no País, no Estado ou no Município. Persistindo o empate, o certame será desempatado por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão formalmente convocados.

10.4 – O resultado do julgamento será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial salvo se presentes os prepostos de todas as empresas licitantes na sessão de divulgação do resultado, quando a comunicação será procedida diretamente aos interessados, sendo, então, lavrada a respectiva ata, que será assinada obrigatoriamente por todos os prepostos e pelos membros da Comissão de Licitações.

10.5 – O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa de todos os licitantes, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, encaminhará relatório contendo o julgamento dos recursos e demais documentos da LICITAÇÃO ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL visando à deliberação (homologação ou não do resultado e posterior adjudicação, se for o caso).

10.6 – A deliberação final do PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES será fixada no Quadro de Avisos (Mural) desta Câmara.

11 – DO REAJUSTAMENTO

Haverá reajustamento anual do preço contratado, de acordo com a variação do INCC – Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, adotando-se a fórmula a seguir, conforme previsto no Decreto nº 1.054/94:

$$R = V \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajuste procurado;

V = é o valor contratual a ser reajustado;

I_0 = é o índice inicial correspondente à data limite para a apresentação de proposta;

I_1 = é o índice de preço verificado no mês de realização do serviço.

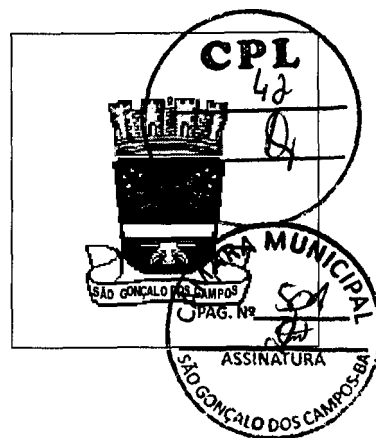
12 – DO PAGAMENTO

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 8 de 18



12.1 – Do prazo para pagamento

O pagamento das faturas será realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica da Fatura através de Cheque Nominal e/ou crédito em conta corrente da Contratada, após comprovação da sua regularidade, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos a cada pagamento e de acordo com a disponibilidade financeira.

Para os serviços decorrentes deste Contrato, a **CONTRATANTE** utilizará recursos próprios da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, de acordo com as dotações orçamentárias:

Órgão / Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal;

Projeto / Atividade: 2040 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 00.

13 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 – Das petições

Dos atos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, pertinentes ao presente certame licitatório cabem RECURSO, REPRESENTAÇÃO e PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DO Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Do efeito suspensivo

Os recursos interpostos questionando decisões referentes ao julgamento terão efeito suspensivo.

13.3 – Do prazo para interposição de recursos

O prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, mediante publicação na Imprensa Oficial ou da data da lavratura da ata, no caso de divulgação do julgamento por comunicação direta, em face da presença de todos os prepostos dos licitantes no ato da divulgação.

13.4 – Do procedimento recursal

Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, o qual, ouvida a Comissão, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

13.5 – Da comunicação aos demais licitantes

Uma vez interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 – Da vista dos autos

Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitações desta Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, a partir da intimação dos atos passíveis de recurso, representação ou pedido de reconsideração.

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 10 de 18

- II - Planilha Financeira;
- c) III - Proposta de Preços;
- d) **IV - Minuta do Contrato;**
- e) V - Recibo de Retirada do Edital.

17 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente LICITAÇÃO serão prestadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço desta Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Estado da Bahia, sito na Av. Hanibal Pedreira, s/nº, Centro.

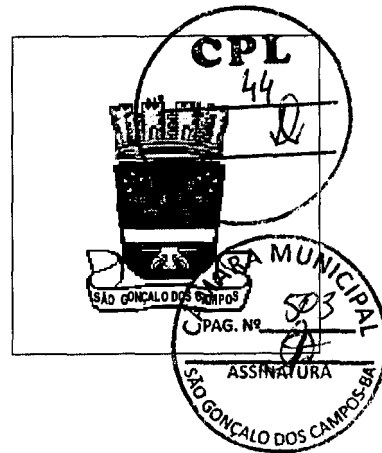
Pequenas informações poderão ser obtidas através do telefax (75) 3246-1306.

São Gonçalo dos Campos, 24 de novembro de 2015.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente - CPL

O presente **Edital** está na conformidade com as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na **Lei nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Glauco Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica



Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 11 de 18

ANEXO I

PROJETO DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS JANELAS, BASCULANTES E PORTAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – BA.

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, apresento a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 – DO OBJETO

O presente Projeto Básico destina-se à contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro para substituição das janelas e portas do Prédio da Câmara Municipal, localizado na Av. Hanibal Pedreira, s/nº, Centro, São Gonçalo dos Campos – BA, a seguir discriminados:

ITEM 1

1.1.1. Esquadrias de alumínio e vidro temperado

Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio preto e vidro tipo corrediça e maxim-air, fabricadas com alumínio anodizado na cor preto e vidro temperado na cor verde de 08mm, nas dimensões e formatos conforme o projeto anexo, a serem instaladas nas janelas e basculantes do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA.

1.1.2. Portas de vidro temperado

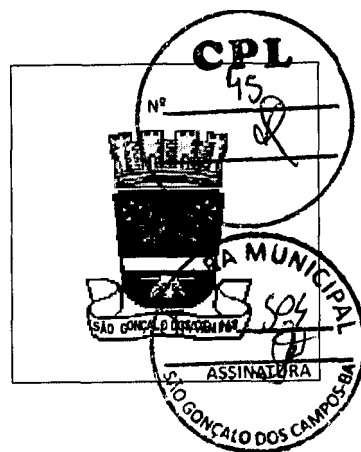
Fornecimento e instalação de portas de vidro temperado tipo pivotante sobre mola e corrediça, confeccionadas com vidro na cor verde de 10 mm, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura, nas dimensões e formatos conforme o projeto anexo, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal.

O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO somente se acontecerá após o teste de todas as instalações. Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento de material e equipamentos pela CONTRATADA.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao determinado neste documento, salvo a ocorrência de situações extraordinárias. Todos os serviços listados abaixo deverão ser realizados, necessariamente, no horário comercial, de 08h00 e 12h00 e das 14h00 às 17h00. A FISCALIZAÇÃO poderá, em situações extraordinárias e mediante solicitação por escrito, autorizar a realização de serviços em horários extraordinários, desde que conveniente para a administração.

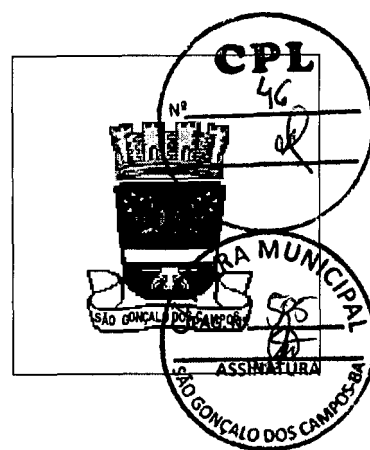
José Carlos Daltro Pinto
Presidente - CPL



Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 12 de 18



ANEXO II

PLANILHA FINANCEIRA

ORÇAMENTO ESQUADRIAS						
Item	Produto	Cor Vidro	Cor Alumínio	Qtd	Valor / Unit	Total RS.
1	JANELAS em alumínio e vidro temperado c/espessura 08 mm – medindo 1,420 X 2,940m, tipo corrediça.	VERDE	Preto	9		
2	PORTAS em vidro temperado c/espessura de 10 mm - medindo 2.100 X 0,800m, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura de primeira qualidade, tipo pivotante.	VERDE	Preto	6		
3	PORTA em vidro temperado c/espessura de 10 mm , medindo 2,500 X 1,800m, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura de primeira qualidade., tipo corrediça.	VERDE	Preto	1		
4	BASCULANTES em alumínio e vidro temperado c/espessura de 08mm, medindo 1.700 X 0,800m.	VERDE	Preto	7		
					TOTAL RS.	

ANEXO III

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 13 de 18

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CONVITE Nº. CC006/2015.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE:

CNPJ Nº.

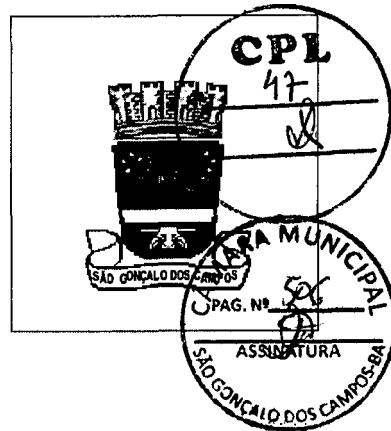
ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE/FAX:

DATA DE ABERTURA:



Senhor(a) Presidente,

Segue abaixo **proposta de preços** para contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia no fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do presente Edital e/ou conforme especificações a seguir:

Item	Produtos/Especificações dos Serviços	Cor Vidro	Cor Alumínio	Qtde	Vlr. Unit R\$.	Vlr. Total R\$.
1	JANELAS em alumínio e vidro temperado c/espessura 08 mm – medindo 1,420 X 2,940m.	VERDE	Preta	9		
2	PORTAS em vidro temperado c/espessura de 10 mm - medindo 2.100 X 0,800m, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura de primeira qualidade.	VERDE	Preta	6		
3	PORTA em vidro temperado c/espessura de 10 mm , medindo 2,500 X 1,800m, ferragens em metal cromado, puxador e fechadura de primeira qualidade.	VERDE	Preta	1		
4	BASCULANTES em alumínio e vidro temperado c/espessura de 08mm , medindo 1.700 X 0,800m.	VERDE	Preta	7		
VALOR GLOBAL TOTAL - R\$.						

O valor global da Proposta é de R\$. _____ (_____), já inclusos todas as despesas com pessoal, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os custos com frete, materiais e serviços de instalações dispensados na execução do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: À vista.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO IV

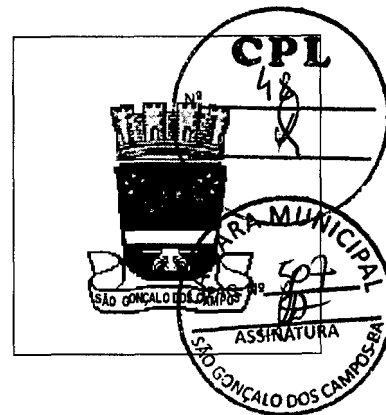
MINUTA DO CONTRATO

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 14 de 18



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/15)
(CC006/2015)

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.226.584/0001-60, por intermédio do seu Presidente, o Sr. Carlos Cerqueira da Purificação, portador do RG nº _____-SSP/BA e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, portador(a) do CPF _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP-XX, aqui mencionado, doravante, como **CONTRATADO**, por ter sido esta a LICITANTE VENCEDORA no certame licitatório de CONVITE Nº CC-006/2015, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2015 - *celebram o presente contrato*, mediante as seguintes cláusulas:

01. - DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia no fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia. As obras e serviços serão realizados nos termos e especificações constantes do Projeto Básico e das Planilhas com as Quantidades e Preços Unitários que fazem parte integrante do Edital do Convite nº. CC006/2015 e da Proposta de Preços Vencedora.

02. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1 - O regime de execução das obras serão por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, onde a CONTRATADA executará os serviços na sua integralidade, compreendendo todas as etapas da obra, serviços e instalações necessárias, nos moldes exigidos no Projeto Básico e Planilhas que o integram, com o atendimento de todos os requisitos técnicos e legais, entregando-a em condições de operacionalidade e nos termos integrais do Edital. Os serviços serão pagos considerando-se as quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos preços unitários propostos pela empresa.

03. - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

03.1 - O preço total da obra é de R\$ _____ (-----), como consta do cronograma físico financeiro da mesma, que passa a integrar este contrato, que é aquele já definido pela proposta da CONTRATADA, no concurso licitatório.

04. - DO PRAZO

04.1 - A data de vigência deste contrato é de 03(três) meses, conforme as Planilhas e Memoriais que integram a proposta vencedora do concurso licitatório de CONVITE Nº CC 006/2015, que passam a integrar este contrato.

05. - DO CRÉDITO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

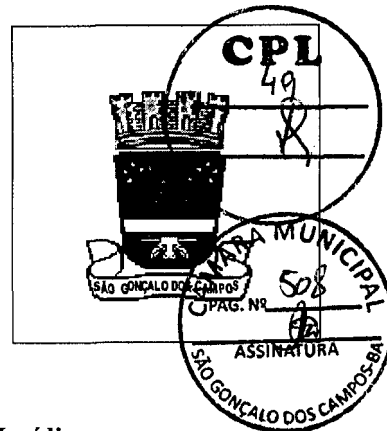
05.1 - O Crédito destinado ao pagamento dos serviços de que trata este contrato, é oriundo dos recursos próprios da Câmara Municipal.

05.2 – A Classificação Orçamentária da Obra, será:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba



Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 15 de 18

Órgão / Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal;

Projeto / Atividade: 2040 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 00.

06. - ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

06.1 - Fica expressamente estabelecido que incumbe ao CONTRATADO, por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra, decorrentes deste instrumento.

06.2 - Correndo, outrossim, por conta dele CONTRATADO, que assume, em consequência, as obrigações e ônus de empregador, o pagamento de remuneração e salários, das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos decorrentes da legislação trabalhista e tributária pátria.

06.3 – O CONTRATADO, para os efeitos do art. 116, inciso VIII, do Decreto nº 83.081, de 24/01/1979, se obriga a exibir a CONTRATANTE, sempre que exigidos, os comprovantes do estrito cumprimento de suas responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e tributárias, tais como recibos ou folhas de pagamento de salários, guias de recolhimento ao Instituto Nacional da Previdência Nacional e FGTS, sob pena de imediata sustação dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por força deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

07. - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

07.1 - Na execução das obras a CONTRATADA obedecerá rigorosamente ao respectivo orçamento, plantas e memoriais descritivos, documentos esses que, rubricados pelas partes CONTRAENTES, ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

08. - DA VISTORIA

08.1 - Concluídos os trabalhos, objeto deste contrato, e obtida a indispensável CERTIDÃO de preposto especializado da CONTRATANTE, onde certifique que os trabalhos estão a contento e em perfeita ordem e foram realizados dentro dos ditames e objetivos previstos no Edital de Licitação e das Planilhas e Memoriais Descritivos aprovados pelo concurso licitatório, certidão esta que será passada após obrigatória vistoria “in loco”, poderá receber, então a CONTRATADA, o Termo de Recebimento da Obra, que será expedido, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da vistoria “in loco”.

08.2 – Se a obra, a vista do parecer da fiscalização da CONTRATANTE, não apresentar condições de aceitabilidade, serão rejeitadas, cabendo a CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

09. - DO RECEBIMENTO

09.1 - Recebida definitivamente à obra contratada, mediante a assinatura do “Termo de Recebimento da Obra”, mencionado na cláusula anterior, após todas as vistorias “in loco”, feitas por Agentes da CONTRATANTE e tudo sendo dado como absolutamente cumprido o que preceituou o Edital de convocação, seu Projeto Básico, suas Planilhas e Memoriais Descritivos, a CONTRATANTE liberará o pagamento devido à CONTRATADA.

10. - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

10.1 - O recebimento definitivo da obra, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela solidez e segurança dos trabalhos, de conformidade com o disposto no art. 1.245, do Código Civil e nos termos do respectivo Edital.

11. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação,

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 16 de 18

entregue mediante protocolo, de acordo com o disposto no art. 79, da Lei nº 8.666/93 e, na ocorrência das hipóteses previstas em seu art. 78, que acarretará as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial, aquelas previstas no art. 80, também da Lei nº 8.666/93, supracitada.

11.2 – A CONTRATADA declara conhecer os direitos da CONTRATANTE em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

11.3 – Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contraentes, que cabe a CONTRATANTE o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos, quando o interesse Público se fizer presente:

- a) – quando for evidenciada a incapacidade técnica da CONTRATADA;
- b) – se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- c) – se a CONTRATADA transferir o contrato a Terceiros, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) – se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços no prazo determinado neste contrato ou interrompê-lo, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e) – quando as multas, por descumprimento do prazo, atingirem o montante investido pela CONTRATADA na obra.

11.4– Rescindido este instrumento, pelos motivos mencionados no item anterior, e sem prejuízo das demais cominações, deverá a CONTRATADA, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso, compensados com os valores apurados no parágrafo seguinte.

11.5 – Na eventualidade da rescisão, os serviços não faturados, mas já executados, e que forem reputados aceitáveis, terão o seu valor calculado por medição da obra e em função do preço global do contrato.

12. - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE credenciará pessoa capacitada para, como seu representante, fiscalizar e orientar o andamento do contrato, com poderes para aceitar ou rejeitar qualquer obra ou serviço, tanto na fase de execução como na fase de conclusão.

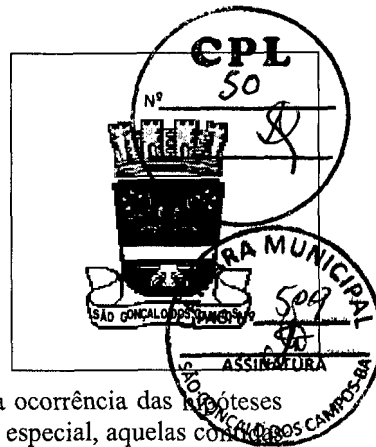
13. - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO incorrerá na multa de 0,2% (dois décimos por cento) do preço total do objeto deste contrato, a cada dia de atraso para o início dos serviços aqui acordados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, ressalvados na Cláusula Décima Quinta.

I – As multas impostas ao CONTRATADO serão descontadas do pagamento ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

II – O CONTRATADO, uma vez notificado que incorrera em multa, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

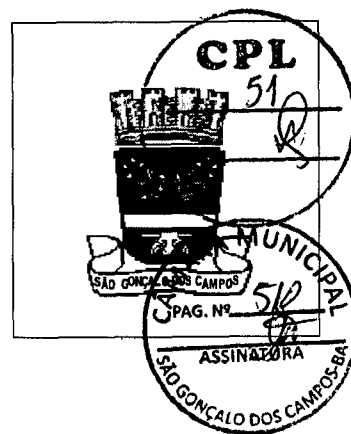
III – As penalidades estabelecidas neste contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial



Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 17 de 18



14. - DO FORO

a. - Para qualquer ação decorrente deste contrato, a CONTRATADA renuncia, expressamente, o foro a que tem ou venha a ter direito e elege, de comum acordo com a CONTRATANTE o foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, sem prejuízo, entretanto, do direito desta de optar pelo foro de domicílio da CONTRATADA.

POR ESTAREM assim, justos e contratados, firmam os CONTRAENTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos, ____ de ____ de 2015.


CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
Presidente

Empresa - CNPJ.

TESTEMUNHAS

Nome:

C. Identidade:

Nome:

C. Identidade:

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº. CC006/2015

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 064 de 24 de novembro de 2015 - Pg. 18 de 18

PROCESSO Nº. 055/2015

EMPRESA: _____

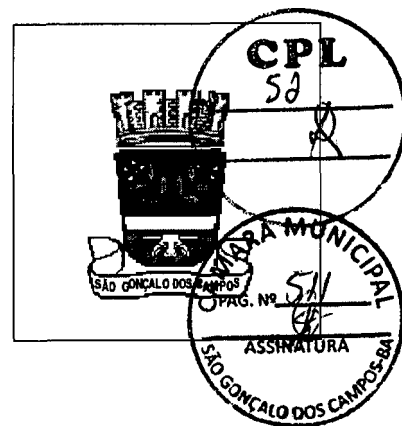
CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____



Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor Licitante,

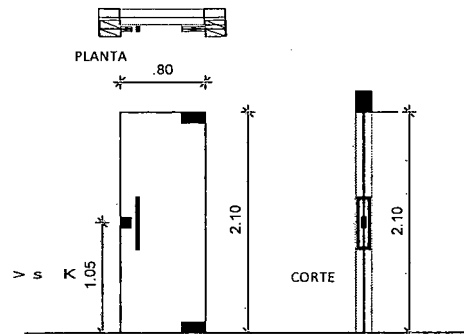
Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos/BA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Câmara por meio do telefax (75) 3246-1306 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

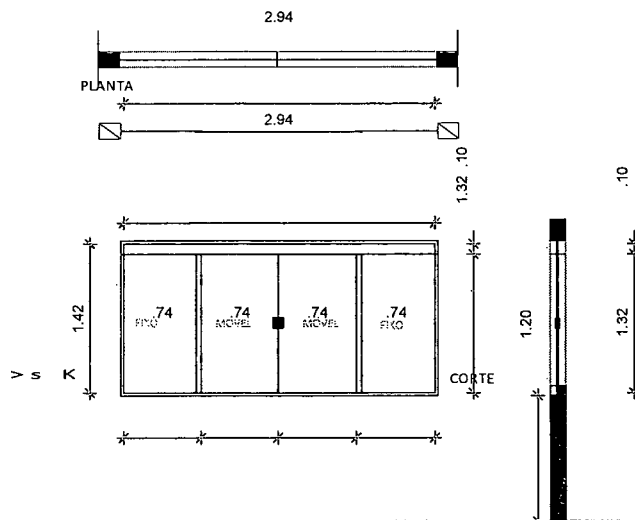
_____, ____ de _____ de 2015.

[Handwritten signature]

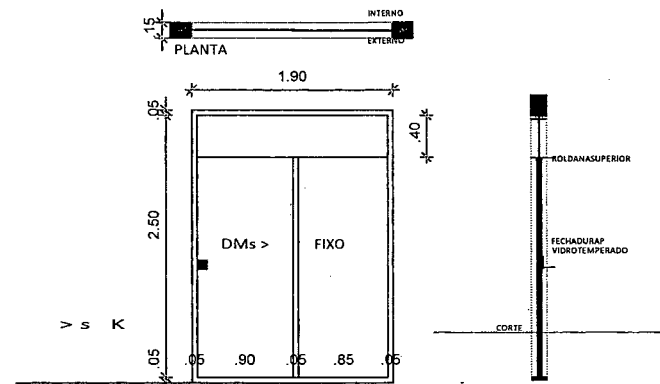
**PORTA DE VIDRO TEMPERADO
(P2P3P4P5P6P7)**



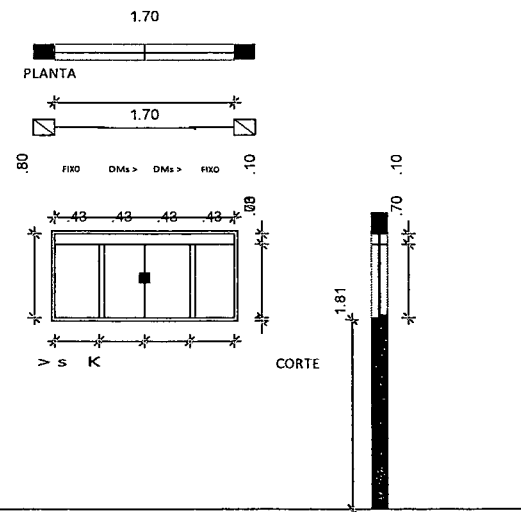
**JANELAS DE CORRER
(J1J2J3J4J5J6J7J8J9)**



PORTA DE VIDRO TEMPERADO-P1



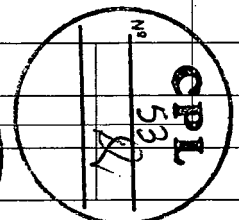
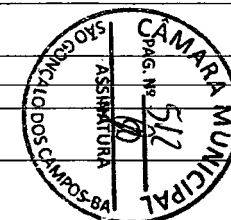
**BASCULANTES
(B1B2B3B4B5B6B7)**



QUADRO DE ESQUADRIAS		
JANELAS	DIM (LxH)	MATERIAL
J1J2J3J4J5J6J7J8J9	2,94x1,42	VIDRO TEMPERADO 8.0mm
PORTAS	DIM (LxH)	MATERIAL
P1	1,90x2,50	VIDRO TEMPERADO 8.0mm
P2P3P4P5P6P7	0,80x2,10	VIDRO TEMPERADO 8.0mm
BASCULANTES	DIM (LxH)	MATERIAL
B1B2B3B4B5B6B7	1,70x0,80	VIDRO TEMPERADO 8.0mm

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA - ESQUADRIAS

Solicitante: Câmara de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, Ba.	Escala: 1/50
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 27, Centro.	Nov/2015
Engenheiro Civil-Deiwlson Luiz Machado Araújo	CREA BA: 52346





ESTADO DA BAHIA

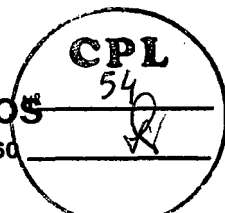
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



CONVITE Nº CC006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, nomeada através da Portaria nº 002/2015, comunica aos interessados que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2015, às 15h00, a Licitação na modalidade Convite nº CC006/2015, Tipo menor Preço Global, para contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do Prédio da Câmara Municipal. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e as propostas de preços na sede desta Câmara Municipal, situada à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, nos termos do Edital nº 006/2015 e seus anexos, que poderá ser adquirido na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta - feira, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, até o dia 30 de novembro de 2015, ficando cientificados que todos os atos desta licitação, serão publicados no Mural da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, e no site www.diariodolegislativo.com.br. José Carlos Daltro Pinto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

São Gonçalo dos Campos - BA, 24 de novembro de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL



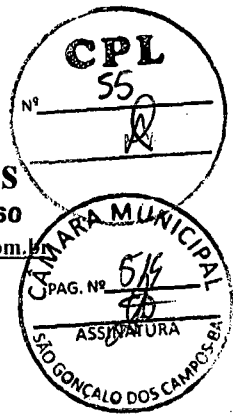


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº. CC006/2015

PROCESSO Nº. 055/2015

EMPRESA *Itol Vidros*
CNPJ Nº. *01.167.484.0001-20*
End: *Av. Maria Quitéria Nº 1900*
Cidade: *Feira de Santana* Estado: BA. Telefone: *75 3616 0040*
E-mail: *Girlane@itolvidros.com.br*
Pessoa para contato: *Girlane*

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Feira de Santana, 25 de novembro de 2015.

Girlane Lopes
D & A COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos/BA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Câmara por meio do telefax (75) 3246-1306 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE ENTREGA



Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>



Edital de Licitação

1 mensagem

Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>

Para: vital@vitalvidros.com.br

25 de novembro de 2015 16:47



Sra. Girlane

segue anexo o edital da Licitação 006/2015, juntamente com o projeto básico das esquadrias e o recibo de retirada do Edital que deve ser preenchido e enviado através do nosso email ou fax.

3 anexos

 01. EDITAL 0062015.doc
136K

 PROJETO BÁSICO.docx
49K

 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.docx
30K

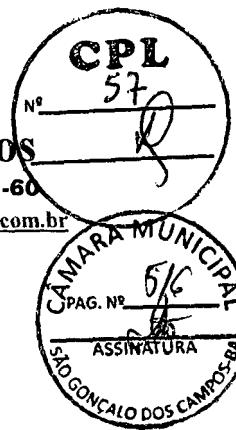
Handwritten signature and date: 25/11/2015



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº. CC006/2015

PROCESSO Nº. 055/2015

EMPRESA

CNPJ Nº.

End:

Cidade:

E-mail:

Pessoa para contato:

17.388.320/0001-63

MEJ COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME

RUA PARA JOAO XXIII, 2558-LOJA 02

TOMBA - CEP: 44.090-652

FEIRA DE SANTANA - BA

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

FSA

, 25 de novembro de 2015.

Edvaldo Brito dos Santos

17.388.320/0001-63

MEJ COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME

RUA PARA JOAO XXIII, 2558-LOJA 02

TOMBA - CEP: 44.090-652

FEIRA DE SANTANA - BA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos/BA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Câmara por meio do telefax (75) 3246-1306 e trazer original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

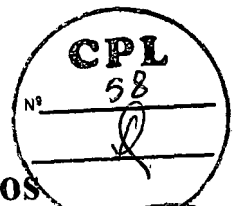


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº. CC006/2015

PROCESSO Nº. 055/2015

EMPRESA *RE. camara de vidro LTDA - ME*
CNPJ Nº. *23448959/0001-45*
End: *Av. Eduardo Gomes da Silva 3636*
Cidade: *Fura da Santana* Estado: BA. Telefone: *3624-1077*
E-mail: *Rafael Silva@hotmail.com*
Pessoa para contato: .

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Fura da Santana, 25 de novembro de 2015.

Rafael dos Santos

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos/BA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Câmara por meio do telefax (75) 3246-1306 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE ENTREGA



Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>



Edital de Licitação 006/2015

1 mensagem

Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>
Para: robsonsneri@hotmail.com

25 de novembro de 2015, às 16:52



Sr. Robson

Segue anexo o Edital da Licitação 006/2015, juntamente com o projeto básico das esquadrias e o recibo da retirada do Edital, que deve ser preenchido e enviado através do nosso email ou fax.

3 anexos



01. EDITAL 0062015.doc
136K



PROJETO BÁSICO.docx
49K



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.docx
30K

Handwritten signature and date: 25/11/2015



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

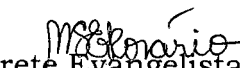


DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

CARTA CONVITE C006/2015

Declaramos para os devidos fins de prova, que o Edital nº. 006/2015 desta Carta Convite foi publicado no Diário Oficial do Legislativo (Ano III – Edição Ordinária nº. 064 de 24 de novembro de 2015) e afixada no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa, do dia 24 até a presente data, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA, 01 de dezembro de 2015.


Maria Gorete Evangelista Rosário
Secretária





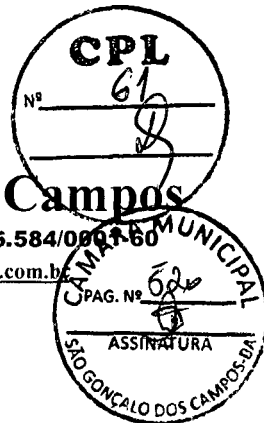
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

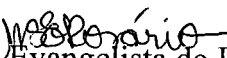
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONVITE Nº C006/2015 - EDITAL 006/2015 DESERTA

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, às 15h00, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sob a presidência do Sr. José Carlos Daltro Pinto e os membros: Sr^a. Maria Gorete Evangelista do Rosário e o Sr. Domingos da Silva Santos, nomeados através da Portaria nº 002/2015, bem como o Controlador Interno desta Casa Legislativa, Sr. Anderson da Silva Daltro e a Assessora Jurídica Sra. Lívia Moraes Gomes, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação Carta Convite nº CC006/2015, Tipo Menor Preço, que tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos. O presidente da Comissão Permanente de Licitação, em tempo hábil providenciou a divulgação e publicidade do presente certame, publicando no Diário Oficial do Legislativo (Ano III, Edição Ordinária nº. 064 de 24/11/2015), afixando no Mural do Prédio da Câmara Municipal e demais órgãos públicos, conforme determina a legislação aplicável. Foram convidadas a participar do presente certame as empresas: D&A Comércio de Vidros Ltda., - CNPJ nº 01.167.484/0001-20; MEJ Comercio de Vidros Ltda. - Me, CNPJ nº 17.388.320/0001-63; R.C. Comércio de Vidros Ltda. - Me., CNPJ nº 23.448.958/0001-45. Na data e hora designados para abertura da sessão, foi estabelecida a carência de mais 30 (trinta) minutos, porém, as empresas convidadas não acudiram ao chamamento, oportunidade em que o Sr. Presidente declarou a Sessão **DESERTA**, abrindo novo prazo para realização da próxima sessão que acontecerá em 08 de dezembro de 2015, às 15h00 na sede desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a registrar, o Presidente deu como encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. São Gonçalo dos Campos, em 01 de dezembro de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro


Domingos da Silva Santos
Substituto

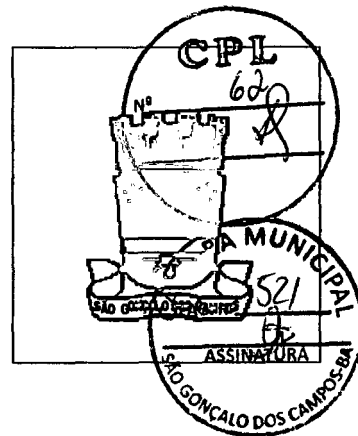

Anderson da Silva Daltro
Controlador Interno


Lívia Moraes Gomes
Assessora Jurídica

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 066 de 01 de dezembro de 2015 - Pg. 2 de 2



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONVITE Nº 006/2015 - EDITAL 006/2015
DESERTA

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, às 15h00, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sob a presidência do Sr. José Carlos Daltro Pinto e os membros: Srª. Maria Gorete Evangelista do Rosário e o Sr. Domingos da Silva Santos, nomeados através da Portaria nº 002/2015, bem como o Controlador Interno desta Casa Legislativa, Sr. Anderson da Silva Daltro e a Assessora Jurídica Sra. Livia Moraes Gomes, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação Carta Convite nº CC006/2015, Tipo Menor Preço, que tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos. O presidente da Comissão Permanente de Licitação, em tempo hábil providenciou a divulgação e publicidade do presente certame, publicando no Diário Oficial do Legislativo (Ano III, Edição Ordinária nº. 064 de 24/11/2015), afixando no Mural do Prédio da Câmara Municipal e demais órgãos públicos, conforme determina a legislação aplicável. Foram convidadas a participar do presente certame as empresas: D&A Comércio de Vidros Ltda., - CNPJ nº 01.167.484/0001-20; MEJ Comercio de Vidros Ltda. - Me, CNPJ nº 17.388.320/0001-63; R.C. Comércio de Vidros Ltda. - Me., CNPJ nº 23.448.958/0001-45. Na data e hora designados para abertura da sessão, foi estabelecida a carência de mais 30 (trinta) minutos, porém, as empresas convidadas não acudiram ao chamamento, oportunidade em que o Sr. Presidente declarou a Sessão **DESERTA**, abrindo novo prazo para realização da próxima sessão que acontecerá em 08 de dezembro de 2015, às 15h00 na sede desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a registrar, o Presidente deu como encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. São Gonçalo dos Campos, em 01 de dezembro de 2015.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro


Domingos da Silva Santos
Substituto

Anderson da Silva Daltro
Controlador Interno

Livia Moraes Gomes
Assessora Jurídica

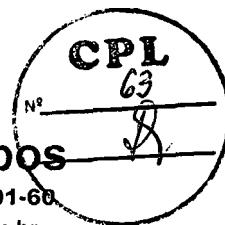


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

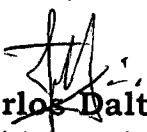


2º AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº C006/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, nomeada através da **Portaria nº 002/2015**, comunica aos interessados que será reaberto o convite da Licitação na Modalidade **Convite nº C006/2015, Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**, cuja sessão será realizada no dia **08 de dezembro de 2015, às 15h00**. Os interessados deverão apresentar as propostas de preços e os documentos de habilitação na sede desta Câmara Municipal, situada à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, nos termos do **Edital nº 006/2015** e seus anexos, que poderá ser adquirido na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até o dia 30 de novembro de 2015, ficando cientificados que todos os atos desta licitação, serão publicados no Mural da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA., e no site www.diariodolegislativo.com.br — José Carlos Daltro Pinto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

São Gonçalo dos Campos - Bahia, 01 de dezembro de 2015.

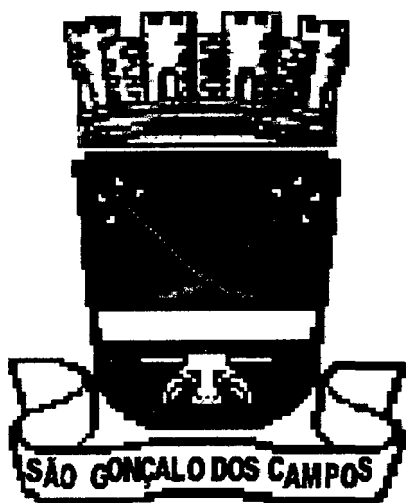
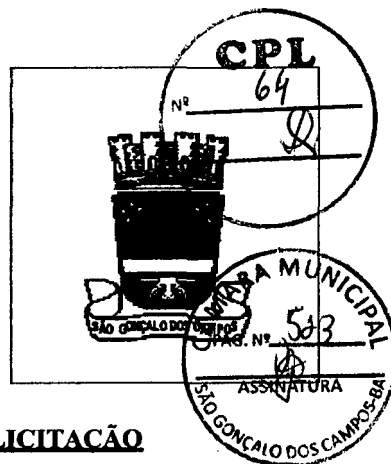

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

RECEBIDO

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 066 de 01 de dezembro de 2015 - Pg. 1 de 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

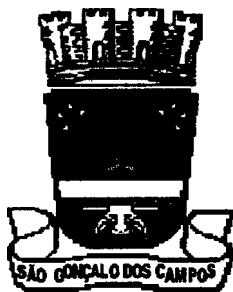
BAHIA

Avenida Haníbal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br



Assinatura Digital ICP-Brasil A3

2º AVISO DE LICITAÇÃO **CONVITE Nº C006/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, nomeada através da **Portaria nº 002/2015**, comunica aos interessados que será reaberto o convite da Licitação na Modalidade **Convite nº C006/2015, Tipo Menor Preço Global**, para contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, cuja sessão será realizada no dia **08 de dezembro de 2015, às 15h00**. Os interessados deverão apresentar as propostas de preços e os documentos de habilitação na sede desta Câmara Municipal, situada à Avenida Haníbal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos – BA, nos termos do **Edital nº 006/2015** e seus anexos, que poderá ser adquirido na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até o dia 30 de novembro de 2015, ficando cientificados que todos os atos desta licitação, serão publicados no Mural da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA., e no site www.diariodolegislativo.com.br — José Carlos Daltro Pinto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**São Gonçalo dos Campos - Bahia, 01 de dezembro
de 2015.**

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL



Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>



2º convite da Licitação C006/2015

1 mensagem

Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>
Para: gutemberg@concretizeconstrucoes.com

3 de dezembro de 2015 14:49



Prezados Senhores

Segue anexo o 2º convite da Licitação C006/2015.

Qualquer dúvida, entrar em contato com o tel.75 3246-1306.

Atenciosamente.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL



2º AVISO DE LICITAÇÃO.docx
32K

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BR



Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>



2º convite Licitação C006/2015

1 mensagem

Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>

Para: leonardo.lima@mrlima.eng.br

3 de dezembro



Prezado Senhor

Segue anexo o 2º convite para a Licitação C006/2015.

Qualquer dúvida, entrar em contato com o tel. 75 3246-1306.

Atenciosamente.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL



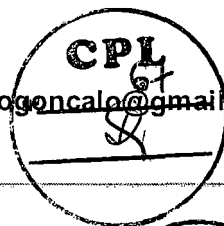
2º AVISO DE LICITAÇÃO.docx

32K

NOTA DE RECIBO
12/12/2015



Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>



2º convite para Licitação

1 mensagem

Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>

Para: robsonsnieri@hotmail.com

2 de dezembro de 2014 08:16



Sr. Robson

Segue o 2º convite para Licitação C006/2015.

Quaisquer dúvidas, entrar em contato com o tel. 75 3246-1306.

Atenciosamente.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

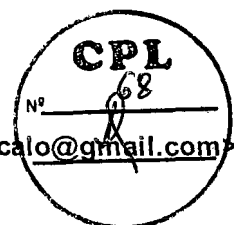


2º AVISO DE LICITAÇÃO.docx
32K

SEM DESVIO



Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>



2º convite Licitação C006/2015

1 mensagem

Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>
Para: giralane@vitalvidros.com.br

2 de dezembro de 2015



Segue o 2º convite para Licitação C006/2015.

Quaisquer dúvidas, entrar em contato com o tel. 75 3246-1306.

Atenciosamente.

José Carlos Daitro Pinto
Presidente da CPL



2º AVISO DE LICITAÇÃO.docx
32K

2º AVISO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>



2º convite Licitação C006/2015

1 mensagem

Câmara Municipal São Gonçalo <camarasaogoncalo@gmail.com>
Para: Vidraçaria Cerqueira <jmdecerqueira@hotmail.com>

2 de dezembro de 2015 08:26



Prezado Senhor

Segue o 2º convite para Licitação C006/2015.

Quaisquer dúvidas, entrar em contato com o tel. 75 3246-1306.

Atenciosamente.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

 2º AVISO DE LICITAÇÃO.docx
32K

Handwritten signature



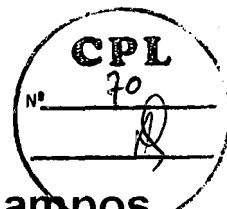
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-68

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

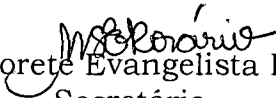


2ª. DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

CARTA CONVITE Nº. C006/2015

Declaramos para os devidos fins de prova, que a Ata DESERTA da primeira Sessão de julgamento desta Carta Convite realizada em 01/12/2015, foi republicada no Diário Oficial do Legislativo (Ano III – Edição Ordinária nº. 066 de 01 de dezembro de 2015) e 2º. Aviso com a data da realização da 2ª Sessão em 08/12/2015, afixado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa, no período de 01/12/2015 até a presente data, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA, 08 de dezembro de 2015.


Maria Gorete Evangelista Rosário
Secretária

RECEBUE
17/12/2015



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

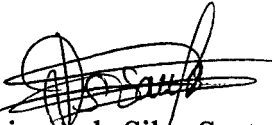


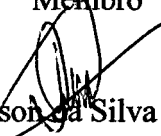
2ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONVITE Nº C006/2015 - EDITAL 006/2015

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2015, às 15h00, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sob a presidência do Sr. José Carlos Daltro Pinto e os membros: Sr^a. Maria Gorete Evangelista do Rosário e o Sr. Domingos da Silva Santos, nomeados através da Portaria nº 002/2015, bem como o Controlador Interno desta Casa Legislativa, Sr. Anderson da Silva Daltro e a Assessora Jurídica Dra. Livia Moraes Gomes, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação Carta Convite nº CC006/2015, Tipo Menor Preço, que tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos. O presidente da Comissão Permanente de Licitação, em tempo hábil providenciou a divulgação e publicidade do presente certame, republicando no Diário Oficial do Legislativo (Ano III, Edição Ordinária nº. 066 de 01/12/2015), e afixando no Mural do Prédio da Câmara Municipal e demais órgãos públicos, conforme determina a legislação aplicável. Foram convidadas a participar do presente certame as empresas: 1- D&A Comércio de Vidros Ltda - CNPJ nº 01.167.484/0001-20; 2 - MEJ Comercio de Vidros Ltda - Me - CNPJ nº 17.388.320/0001-63; 3 - R. C. Comércio de Vidros Ltda - Me - CNPJ nº 23.448.958/0001-45, estendendo-se o convite a mais 2 (duas) empresas a seguir: 4 - Concretize Construções, Reformas e Serviços Ltda ME - CNPJ nº. 17.916.142/0001-04; e MR Lima Engenharia Ltda - ME - CNPJ nº. 22.126.603/0001-77. Na data e hora designados para abertura da sessão, foi estabelecida a carência de mais 30 (trinta) minutos, porém, as empresas convidadas mais uma vez não acudiram ao chamamento, oportunidade em que o Sr. Presidente declarou a Sessão DESERTA. Nada mais havendo a registrar, o Presidente deu como encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. São Gonçalo dos Campos, em 08 de dezembro de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro


Domingos da Silva Santos
Membro

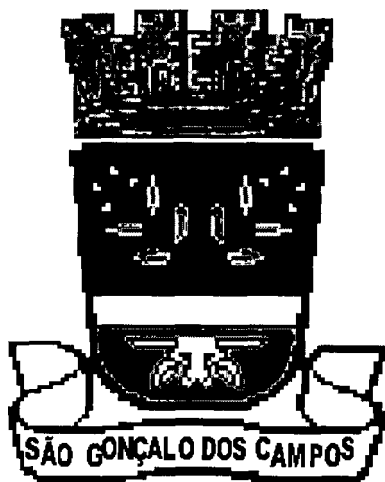

Anderson da Silva Daltro
Controlador Interno


Livia Moraes Gomes
Assessora Jurídica

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 069 de 11 de dezembro de 2015 - Pg. 1 de 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

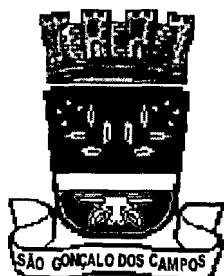
BAHIA

Avenida Haníbal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br



Assinatura Digital ICP-Brasil A3

EDUARDO C. SANTIAGO
MÉDICO 360399000134

2ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONVITE Nº 006/2015 - EDITAL 006/2015

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2015, às 15h00, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sob a presidência do Sr. José Carlos Daltro Pinto e os membros: Srª. Maria Gorete Evangelista do Rosário e o Sr. Domingos da Silva Santos, nomeados através da Portaria nº 002/2015, bem como o Controlador Interno desta Casa Legislativa, Sr. Anderson da Silva Daltro e a Assessora Jurídica Dra. Livia Moraes Gomes, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação Carta Convite nº CC006/2015, Tipo Menor Preço, que tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento e serviços de instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos. O presidente da Comissão Permanente de Licitação, em tempo hábil providenciou a divulgação e publicidade do presente certame, republicando no Diário Oficial do Legislativo (Ano III, Edição Ordinária nº. 066 de 01/12/2015), e afixando no Mural do Prédio da Câmara Municipal e demais órgãos públicos, conforme determina a legislação aplicável. Foram convidadas a participar do presente certame as empresas: 1- D&A Comércio de Vidros Ltda - CNPJ nº 01.167.484/0001-20; 2 - MEJ Comercio de Vidros Ltda - Me - CNPJ nº 17.388.320/0001-63; 3 - R. C. Comércio de Vidros Ltda - Me - CNPJ nº 23.448.958/0001-45, estendendo-se o convite a mais 2 (duas) empresas a seguir: 4 - Concretize Construções, Reformas e Serviços Ltda ME - CNPJ nº. 17.916.142/0001-04; e MR Lima Engenharia Ltda - ME - CNPJ nº. 22.126.603/0001-77. Na data e hora designados para abertura da sessão, foi estabelecida a carência de mais 30 (trinta) minutos, porém, as empresas convidadas mais uma vez não acudiram ao chamamento, oportunidade em que o Sr. Presidente declarou a Sessão DESERTA. Nada mais havendo a registrar, o Presidente deu como encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. São Gonçalo dos Campos, em 08 de dezembro de 2015.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

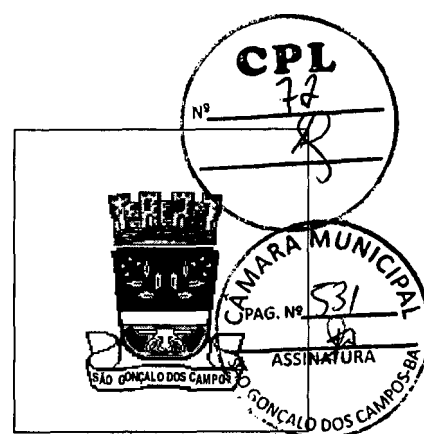
Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro

Domingos da Silva Santos
Membro

Anderson da Silva Daltro
Controlador Interno

Livia Moraes Gomes
Assessora Jurídica

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

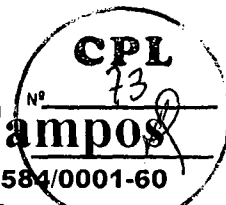
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2015

CONVITE Nº CC006/2015

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **PORTARIA Nº. 002/2015**, fez realizar licitação objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e portas de vidro temperado para reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA. O certame foi realizado sob a égide da Lei 8.666/93.

Assim, após completa divulgação da licitação, foi que, nos dias 01 e 08 de dezembro de 2015, às 15h00 horas as empresas convidadas a seguir relacionadas, não acudiram ao chamamento para se apresentarem com os envelopes solicitados no ato convocatório:

EMPRESA 01 – **D & A COMÉRCIO DE VIDROS LTDA;**

EMPRESA 02 – **MEJ COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME;**

EMPRESA 03 – **RC COMÉRCIO DE VIDROS LTDA – ME.**

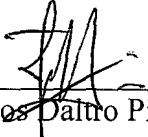
Estendendo-se o convite a mais duas empresas na segunda convocação:

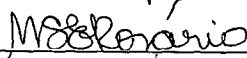
EMPRESA 04 – **CONCRETIZE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E SERVIÇOS LTDA ME;**

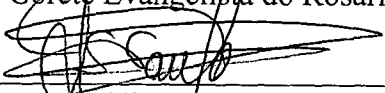
EMPRESA 05 – **MR LIMA ENGENHARIA LTDA – ME.**

Reunida a Comissão de Licitações nas datas agendadas 01 e 08/12/2015), estabeleceu-se um período de carência de 30 (trinta) minutos na esperança de que as empresas comparecessem, por conta de algum imprevisto, e vencidos estes prazos, o Sr. Presidente declarou a **Sessão DESERTA** por não acudirem ao chamamento do Ato Convocatório, oportunidade em que foi lavrada a Ata e após assinatura dos Membros, encaminhou-se os autos às autoridades competentes. É o parecer, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência para fins de providências futuras.

São Gonçalo dos Campos – BA., 08 de dezembro de 2015.


José Carlos Daltro Pinto - Presidente


Maria Gorete Evangelista do Rosário – Membro


Domingos da Silva Santos - Membro

RECIBO RECEBIDO